



BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE
FEDERAL
FLUMINENSE

ANO XXXIII - Nº 014

24/01/2003

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 057 (CINQUENTA E SETE) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR E PRÓ-REITORIA PÁG. 002

PARTE 2:

DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETORA DA DDV/DAP PÁG. 003

PARTE 4 :

DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO MCV PÁG. 004

DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO GCG PÁG. 005

DESPACHOS E DECISÕES DO COORD. DO PGCA PÁG. 007

DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO DEPT. DO MNS PÁG. 007

DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO MTC PÁG. 008

SEÇÃO III

DESPACHOS E DECISÕES DO CEP/UV PÁG. 009

SEÇÃO IV

ANEXOS..... PÁG. 018

Teresa Maria de Jesus
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas

Leonardo Vargas da Silva
Diretor do Departamento de Serviços Gerais

REITOR : CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

SEÇÃO II

Parte 1:

Portaria nº 30.851 de 22 de janeiro de 2003.

EMENTA: Aplica penalidade de **SUSPENSÃO, a partir de **15.01.2003** ao Discente **CHRISTIAN SILVA MENDES**, matrícula nº **297.21.162-6**, por ato **indisciplinar praticado em sala de aula.****

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando os fatos apurados pela Comissão de Inquérito designada pela DTS nº 07/02, do Diretor da Faculdade de Educação para apurar conduta indevida de integrante do Corpo Discente do Instituto de Letras em disciplina oferecida pelo Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento (SSE), da Faculdade de Educação que propôs o apenamento do aluno infrator em conformidade com o preceituado na letra “**d**” do Art. 113, do Regimento Geral da Universidade;

Considerando, no entanto, a Informação/RHDR nº 007/03, e o Parecer/PROGER/CCJA nº 035/2003, que propõe a observância do § 2º do Art. 53, em sua letra “**a**” do Estatuto da Universidade, face a **primariedade do infrator**;

Considerando, também, que a Universidade Federal Fluminense, além de seus objetivos institucionais deva ser magnânima e compreensiva para com os problemas de cada um de seus membros e da comunidade como um todo, sejam eles Técnicos-administrativos, Docentes e/ou Discentes;

Considerando, ainda que como educadores acreditamos que o processo educativo é contínuo e permanente e deve ter como referência o aprimoramento constante do ser humano;

Considerando, finalmente, o que preceitua o Art. 53 em seus parágrafos 3º, 9º e 13 do Estatuto da Universidade Federal Fluminense,

R E S O L V E:

I – Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO** por **40 (quarenta) dias**, a partir de **15.01.2003** ao discente **CHRISTIAN SILVA MENDES**, matrícula nº 297.21.162-6 por ato indisciplinar praticado em sala de aula no dia 01 de julho de 2002.

II – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor
#####

Portaria nº 30826 de 17 de janeiro de 2003

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.005973/02-16, resolve:

Conceder exoneração, a pedido, a **MARIA ELISABETH ALONSO TUPINAMBÁ**, do cargo de Professor Assistente 03, Matrícula SIAPE nº 311558-4, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de 01.06.2000, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112/90 de 11.12.90.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor
#####

Portaria n.º 30827 de 17 de janeiro de 2003

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.003672/02-58 resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Músico, ocupado por CAMILA DE MATOS BASTOS, matrícula SIAPE nº 1258092-8 partir de 11.07.2002, data em que tomou posse na Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro, no cargo de Músico Instrumentista, ressaltando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor
#####

RESUMOS DE DESPACHOS E DECISÕES - RDD Nº 69

Setor : DP/Serviço de Controle de Afastamento e Desligamento
Processo ou Expediente nº : 23069.043175/02-92
Interessado(a) : BERNARDO ANTONIO PEREZ DA GAMA
Assunto : Licença para Tratar de Int. Particulares
Decisão : GAR, em 17/01/03

Em face do que consta do Processo nº 23069.043175/02-92, concedo a BERNARDO ANTONIO PEREZ DA GAMA, pertencente à categoria funcional de Técnico em Laboratório, matrícula SIAPE nº 1076774-5, lotado no Departamento de Biologia Marinha, Licença para Tratar de Interesses Particulares, a partir de 02.01.2003, pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do Art. 91 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Medida Provisória nº 2.088-35 de 27.12.2000. CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES. Reitor.

FÁTIMA SUELY S.MELO
Diretora da DDV/DAP
#####

RESUMOS DE DESPACHOS E DECISÕES - RDD Nº 70

Setor : DAP/Serviço de Controle de Afastamento e Desligamento
Processo nº : 23069.006310/2002-19
Interessado(a) : TEREZINHA MORENO
Assunto : CESSÃO
Decisão : GAR, em 10.01.03

Com base nos termos do inciso II, do Art. 47, do Anexo ao Decreto nº 94.664/87, autorizo a cessão da servidora TEREZINHA MORENO pertencente à categoria funcional de Datilógrafo, matrícula SIAPE nº 311535-5, a fim de colaborar junto ao Centro Federal de Educação Tecnológica de Química de Nilópolis, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens que ocupa nesta Universidade, pelo período de 04 (quatro) anos. CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES. Reitor.

FÁTIMA SUELY S.MELO
Diretora da DDV/DAP
#####

Parte 4:**DTS Nº 01 / 2003 MCV 13 / 01 /2003**

Ementa: Designação de Banca Examinadora para Concurso de Monitoria 2002 das Disciplinas que integram o Programa de Monitoria do MCV.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA E CLÍNICA VETERINÁRIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

1. Designar os professores abaixo relacionados para, sob a presidência dos primeiros, comporem as Bancas Examinadora para o concurso de Monitoria 2003 nas respectivas Disciplinas:

MCV 02.005 - RADIOLOGIA VETERINÁRIA

Mário Antônio Pinto Romão
Mário Augusto Ronconi
Márcia Carolina Salomão Santos

MCV 02.017 - MEDICINA VETERINÁRIA DE ANIMAIS SILVESTRES

Mário Antônio Pinto Romão
Sávio Freire Bruno
Maria de Lourdes Gonçalves Ferreira

MCV 05.030 - PATOLOGIA E CLÍNICA CIRÚRGICA VETERINÁRIA

Cosme Vanderlei da Silva Carvalho
Marília Botelho de Oliveira Chaudon
Maria de Lourdes G, Ferreira

MCV 03.029 - TÉCNICA CIRÚRGICA E ANESTESIOLOGIA

Paulo Roberto Loureiro do Nascimento
Firmino Mársico Filho
Amary Nascimento Júnior

MCV 03.025 - CLÍNICA MÉDICA DE PEQUENOS ANIMAIS II

Maria Cristina Nobre e Castro
Ana Maria Dieckmann
Ana Maria Barros Soares

MCV 03.022 - LABORATÓRIO CLÍNICO II

Nádia Regina Pereira Almosny
Nayro Xavier de Alencar
Márcia de Souza Xavier

MCV 03.021 - LABORATÓRIO CLÍNICO I

Márcia de Souza Xavier
Nádia Regina Pereira Almosny
Nayro Xavier de Alencar

MCV 03.023 - SEMIOLOGIA VETERINÁRIA

Pedro Martin Ramires
Denise Botelho de Oliveira
Maria de Lourdes Gonçalves Ferreira

MCV06.027 - DOENÇAS INFECCIOSAS DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS

Helenita Marques Torres
Marcio Jose de Figueiredo
Maria Helena Cozendey de Aquino

MAC 05011 – FISIOPATOLOGIA DA REPRODUÇÃO II

Nei Queiroz da Silva
Luiz Altamiro Garcia Nogueira
Leopoldo Jose Cury

MARÍLIA B. O CLAUDON
Chefe do MCV
#####

DTS GCG Nº 01 / 03 de 17 de janeiro de 2003

Ementa: Designa Banca Examinadora para Seleção de Monitores.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CARTOGRAFIA DA UFF, no uso de suas atribuições, considerando os dispositivos na Instrução de Serviço nº 01, de 07 de janeiro de 2003 e na Resolução CEP nº 171/99 da Universidade Federal Fluminense.

RESOLVE:

Designa os professores LADJANE MARQUES GUIMARÃES, MARLI CIGAGNA, CLAUDIO AUGUSTO BARRETO SAUNDERS para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Banca Examinadora para Seleção de Monitores junto a disciplina GCG04028 CARTOGRAFIA BÁSICA

Esta determinação entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prof. EDSON BENIGNO DA MOTTA BARROS
Chefe do GCG
#####

DTS GCG Nº 02 / 03 de 17 de janeiro de 2003

Ementa: Designa Banca Examinadora para Seleção de Monitores.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CARTOGRAFIA DA UFF, no uso de suas atribuições, considerando os dispositivos na Instrução de Serviço nº 01, de 07 de janeiro de 2003 e na Resolução CEP nº 171/99 da Universidade Federal Fluminense.

RESOLVE:

Designar os professores CLAUDIO AUGUSTO BARRETO SAUNDERS, MARLI CIGAGNA, LADJANE GUIMARÃES MARQUES para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Banca Examinadora para Seleção de Monitores junto a disciplina GCG04029 CARTOGRAFIA TEMÁTICA APLICADA.

Esta determinação entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prof. EDSON BENIGNO DA MOTTA BARROS
Chefe do GCG
#####

DTS GCG Nº 03 / 03 de 17 de janeiro de 2003

Ementa: Designa Banca Examinadora para Seleção de Monitores.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CARTOGRAFIA DA UFF, no uso de suas atribuições, considerando os dispositivos na Instrução de Serviço nº 01, de 07 de janeiro de 2003 e na Resolução CEP nº 171/99 da Universidade Federal Fluminense.

RESOLVE:

Designar os professores MARLI CIGAGNA, GILBERTO PESSANHA RIBEIRO e LADJANE MARQUE GUIMARÃES para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Banca Examinadora para Seleção de Monitores junto a disciplina GCG04027 ASTRONOMIA DE POSIÇÃO.

Esta determinação entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prof. EDSON BENIGNO DA MOTTA BARROS
Chefe do GCG
#####

DTS GCG Nº 04/03 de 17 de janeiro de 2003

Ementa: Designa Banca Examinadora para Seleção de Monitores.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CARTOGRAFIA DA UFF, no uso de suas atribuições, considerando os dispositivos na Instrução de Serviço nº 01, de 07 de janeiro de 2003 e na Resolução CEP nº 171/99 da Universidade Federal Fluminense.

RESOLVE:

Designar os professores MARLI CIGAGNA, CRISTIANE NUNES FRANCISCO e CLAUDIO HENRIQUE REIS para, sob a presidência do primeiro constituírem a Banca Examinadora para Seleção de Monitores junto a disciplina GCG04030 INTERPRETAÇÃO DE IMAGENS .

Esta determinação entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prof. EDSON BENIGNO DA MOTTA BARROS
Chefe do GCG
#####

DTS GCG Nº 05 /03 de 17 de janeiro de 2003

Ementa: Designa Banca Examinadora para Seleção de Monitores.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CARTOGRAFIA DA UFF, no uso de suas atribuições, considerando os dispositivos na Instrução de Serviço nº 01, de 07 de janeiro de 2003 e na Resolução CEP nº 171/99 da Universidade Federal Fluminense.

RESOLVE:

Designar os professores, EDSON BENIGNO DA MOTTA BARROS, CRISTIANE NUNES FRANCISCO , e THAÍS NASCIMENTO DE ARAUJO para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Banca Examinadora para Seleção de Monitores junto a disciplina GCG04013 SENSORIAMENTO REMOTO.

Esta determinação entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prof. EDSON BENIGNO DA MOTTA BARROS
Chefe do GCG
#####

DTS GCG Nº 06/03 de 17 de janeiro de 2003

Ementa: Designa Banca Examinadora para Seleção de Monitores.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CARTOGRAFIA DA UFF, no uso de suas atribuições, considerando os dispositivos na Instrução de Serviço nº 01, de 07 de janeiro de 2003 e na Resolução CEP nº 171/99 da Universidade Federal Fluminense.

RESOLVE:

Designar os professores GILBERTO PESSANHA RIBEIRO, CRISTIANE NUNES FRANCISCO, e MARLI CIGAGNA para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Banca Examinadora para seleção de Monitores junto a disciplina GCG04035 INTRODUÇÃO AO GEOPROCESSAMENTO .

Esta determinação entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prof. EDSON BENIGNO DA MOTTA BARROS
Chefe do GCG
#####

DTS GCG Nº 07 / 03 de 17 de janeiro de 2003

Ementa: Designa Banca Examinadora para Seleção de Monitores.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CARTOGRAFIA DA UFF, no uso de suas atribuições, considerando os dispositivos na Instrução de Serviço nº 01, de 07 de janeiro de 2003 e na Resolução CEP nº 171/99 da Universidade Federal Fluminense.

RESOLVE:

Designar os professores EDSON BENIGNO DA MOTTA BARROS, JEFFERSON DA SILVEIRA MARTINS e LEONARDO DE OLIVEIRA FRIEDL para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Banca Examinadora para Seleção de Monitores junto a disciplina GCG040023 TOPOGRAFIA VII .

Esta determinação entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prof. EDSON BENIGNO DA MOTTA BARROS
Chefe do GCG
#####

DTS Nº 001/2003- PGCA/GCG/EGG/CEG de 06 de janeiro de 2003.

Ementa: Designa Professores Membros da Comissão de Seleção ao Mestrado em Ciência Ambiental

A COORDENADORA DO PGCA/UFF, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

RESOLVE:

1. Designar os Professores **ALPHONSE GERMAINE ALBERT CHARLES KELECOM, IVAN DE OLIVEIRA PIRES, JÚLIO CÉSAR DE FARIA ALVIM WASSERMAN, EMÍLIO MACIEL EIGENHEER, JANIE GARCIA DA SILVA, TÂNIA GUIMARÃES SANTA-RITA**, para comporem a Comissão de Seleção ao Mestrado em Ciência Ambiental da Universidade Federal Fluminense, sob a presidência do primeiro.

2. Esta determinação entrará em vigor na data de sua assinatura.

Profª. Drª. ERICA PAULS
Coordenadora do PGCA / UFF
#####

DTS MNS Nº 01/03 DE 09 DE JANEIRO DE 2003

A Chefe do Departamento de Nutrição Social (MNS), da Faculdade de Nutrição (CMN), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar os Docentes: Vânia Maria Ramos Marins Matr.SIAPE 0307540-0, Luciene Burlandy C.de Alcântara matr. SIAPE 1082756-6 e Lúcia Rosa de Carvalho matr. SIAPE 1080678-3, para comporem a Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa do Departamento

2- Esta Comissão tem mandato anual.

3- Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação .

MARIA DAS GRAÇAS G. DE A MEDEIROS
Chefe do Departamento de Social Nutrição
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02 DE 14 DE JANEIRO DE 2003.

O Diretor da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda do Centro Tecnológico da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os Professores **Alexandre José da Silva, Fernando Tadeu Pereira de Medeiros e Paulo Roberto Fogaça Ribas**, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão que irá apurar os fatos ocorridos no dia 07 do corrente, conforme relato do professor envolvido, num prazo de 15 dias a contar desta data.

SÉRGIO SODRÉ DA SILVA

Diretor da TCM

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - MTC - Nº 01, de 08 de janeiro de 2003

Ementa: Designa Professores para Banca de Concurso para Monitoria/2003.

RESOLVE:

1. Designar os Professores abaixo relacionados para constituírem banca examinadora para Seleção de Monitores das seguintes disciplinas:

Tecnologia Farmacêutica I (MTC04001)	Elizabeth Valverde Macedo dos Santos –Mat.39103-0 José Maria Lopes de Almeida – Mat.38664-4 Leandro Machado Rocha - Mat.39195-1
Tecnologia de Cosméticos (MTC04003)	Déo Anselmo Pinheiro- Mat.75877 Martha de Luca - Mat.38646-6 Leandro Machado Rocha – Mat.39195-1
Enzimologia e Tecnologia das Fermentações (MTC04004)	Sorele Fiaux de Medeiros – Mat.39150-5 Antonio Carlos Carreira Freitas – Mat.0359662-1 Kátia Gomes de Lima – Mat.11969-6
Farmacotécnica (MTC05009)	Afonso José Caldas Leitão – Mat.38787-9 Déo Anselmo Pinheiro – Mat.75877 Elizabeth Valverde Macedo dos Santos– Mat.39103-0

2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA LOPES DE ALMEIDA

Chefe do MTC

#####

SEÇÃO III

DECISÃO Nº 01/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.030833/02-86

DECIDE manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do Curso de Pós-Graduação **Mestrado Profissional em Enfermagem Assistencial**, a ser realizado pela Escola de Enfermagem, integrante do Centro de Ciências Médicas.

Sala das Reuniões, 15 de janeiro de 2003

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício
#####

DECISÃO Nº 02/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.000089/03-76

DECIDE aprovar o **Calendário Escolar para o ano letivo de 2003**, na forma abaixo discriminada.

1º Período Letivo de 2003		2º Período Letivo de 2003	
Período Regular (100 dias)	Reposição e V.S (05 dias)	Período Regular (100 dias)	Reposição e V.S (05 dias)
24/03/2003 a 24/07/2003	25 a 30/07/2003	25/08/2003 a 23/12/2003	05 a 10/12/2003

Sala das Reuniões, 15 de janeiro de 2003

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício
#####

DECISÃO Nº 03/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.011582/02-31

DECIDE aprovar o Plano de Aplicação do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, **MBA – Gestão pela Qualidade Total**, para o primeiro semestre de 2003, anexo ao processo acima referenciado, a ser realizado pela Escola de Engenharia, integrante do Centro Tecnológico.

Sala das Reuniões, 15 de janeiro de 2003

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício
#####

DECISÃO Nº 04/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.011486/02-92

DECIDE aprovar o Plano de Aplicação do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, **MBA – Engenharia Econômica e Financeira**, para o primeiro semestre de 2003, anexo ao processo acima referenciado, a ser realizado pela Escola de Engenharia, integrante do Centro Tecnológico.

Sala das Reuniões, 15 de janeiro de 2003

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

#####

DECISÃO Nº 05/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.011589/02-52

DECIDE aprovar o Plano de Aplicação do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, **MBA – Gestão de Negócios Sustentáveis**, para o primeiro semestre de 2003, anexo ao processo acima referenciado, a ser realizado pela Escola de Engenharia, integrante do Centro Tecnológico.

Sala das Reuniões, 15 de janeiro de 2003

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício

#####

DECISÃO Nº 06/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.011588/02-16

DECIDE aprovar o Plano de Aplicação do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, **Engenharia de Segurança do Trabalho**, para o primeiro semestre de 2003, anexo ao processo acima referenciado, a ser realizado pela Escola de Engenharia, integrante do Centro Tecnológico.

Sala das Reuniões, 15 de janeiro de 2003

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício

#####

DECISÃO Nº 07/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.031694/02-16

DECIDE manifestar-se favoravelmente à computação do afastamento integral da **Prof. Fátima Helena do Espírito Santo**, lotada no Deptº de Enfermagem Médico Cirurgica do Centro de Ciências Médicas, no período retroativo de 1º de outubro de 2002 a 31 de março de 2003, em regime de excepcionalidade, para fins de GED 2002.

Sala das Reuniões, 15 de janeiro de 2003

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício

#####

DECISÃO Nº 08/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.043158/02-55

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao reconhecimento da qualificação sem afastamento com relatório do **Prof. Sidnei Clemente Peres**, lotado no Deptº de Sociologia e metodologia das Ciências Sociais do Centro de Estudos Gerais, no período de março a dezembro de 2002, para fins de GED 2002.

Sala das Reuniões, 15 de janeiro de 2003

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício
#####

DECISÃO Nº 09/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.043159/02-08

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao reconhecimento da qualificação (08 meses com afastamento com relatório e 04 meses sem afastamento com relatório) da **Prof. Katia Faria de Aguiar**, lotada no Deptº de Psicologia do Centro de Estudos Gerais, para fins de GED 2002.

Sala das Reuniões, 15 de janeiro de 2003

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício
#####

DECISÃO Nº 10/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.031701/02-71

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao cadastramento da qualificação sem afastamento do **Prof. Moacelio Veranio Silva Filho**, lotado no Deptº de Farmácia e Administração Farmacêutica do Centro de Ciências Médicas, para fins de GED 2002.

Sala das Reuniões, 15 de janeiro de 2003

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício
#####

DECISÃO Nº 11/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.031677/02-71

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao cadastramento da qualificação sem afastamento do **Prof. José Luiz Pinto Ferreira**, lotado no Deptº de Farmácia e Administração Farmacêutica do Centro de Ciências Médicas, para fins de GED 2002.

Sala das Reuniões, 15 de janeiro de 2003

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício
#####

DECISÃO Nº 12/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.042956/02-60

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao cadastramento do relatório de qualificação sem afastamento do **Prof. José Alberto Nobre Porto**, lotado no Deptº de Cinema e Video do Centro de Estudos Gerais, para fins de GED 2002.

Sala das Reuniões, 15 de janeiro de 2003

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício
#####

DECISÃO Nº 13/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.005783/02-07

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao registro do material de acompanhamento da qualificação sem afastamento do **Prof. Juarez Torres Duayer**, lotado no Deptº de Arquitetura do Centro Tecnológico, para fins de GED 2002.

Sala das Reuniões, 15 de janeiro de 2003

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício
#####

DECISÃO Nº 14/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.042896/02-85

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao cadastramento do relatório de qualificação sem afastamento do **Prof. Jorge Miguel Mayer**, lotado no Deptº de História do Centro de Estudos Gerais, para fins de GED 2002.

Sala das Reuniões, 15 de janeiro de 2003

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício
#####

DECISÃO Nº 15/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.006324/02-32

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao cadastramento do relatório de qualificação sem afastamento do **Prof. Marcos Fabio Campos da Rocha**, lotado no Deptº de Letras Estrangeiras Modernas do Centro de Estudos Gerais, para fins de GED 2002.

Sala das Reuniões, 15 de janeiro de 2003

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício
#####

DECISÃO Nº 16/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.006320/02-54

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao cadastramento da qualificação sem afastamento com apresentação de relatório do **Prof. Newton da Cruz Rocha**, lotado no Deptº de Fisiologia e Farmacologia do Centro de Ciências Médicas, para fins de GED 2002.

Sala das Reuniões, 15 de janeiro de 2003

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício
#####

DECISÃO Nº 17/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.043168/02-91

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao cadastramento da qualificação sem afastamento com apresentação de relatório, a partir de março até dezembro de 2002, do **Prof. Newton Luiz Pires Mansur**, lotado no Deptº de Física do Centro de Estudos Gerais, para fins de GED 2002.

Sala das Reuniões, 15 de janeiro de 2003

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício
#####

DECISÃO Nº 18/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.031843/02-39

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao cadastramento de 04 meses de qualificação sem afastamento com apresentação de relatório, da **Prof. Nádia Maria Portilho Pereira**, lotada no Deptº de Nutrição e Dietética do Centro de Ciências Médicas, para fins de GED 2002.

Sala das Reuniões, 15 de janeiro de 2003

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício
#####

DECISÃO Nº 19/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.006323/02-98

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao registro do relatório de acompanhamento da qualificação, do **Prof. Carlos Augusto de Freitas Peregrino**, lotado no Deptº de Tecnologia Farmacêutica do Centro de Ciências Médicas, para fins de GED 2002.

Sala das Reuniões, 15 de janeiro de 2003

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício
#####

DECISÃO Nº 20/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.031844/02-83

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao registro do relatório de qualificação, da **Prof. Maria Elisa Vieira da Cunha Ramos**, lotada no Deptº de Cirurgia Geral e Especializada do Centro de Ciências Médicas, para fins de GED 2002.

Sala das Reuniões, 15 de janeiro de 2003

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício
#####

DECISÃO Nº 21/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.042144/02-14

DECIDE cancelar a Decisão 572/02 deste Conselho que versa sobre o afastamento do país da **Prof. Maria Bernadette Thereza Velloso Porto**.

Sala das Reuniões, 15 de janeiro de 2003

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício
#####

DECISÃO Nº 22/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.003737/02-65

DECIDE conhecer da solicitação de prorrogação de afastamento do país feita pela **Prof. Amujaci Fátima Alves de Moraes Guedes** e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 15 de janeiro de 2003

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício
#####

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, na reunião realizada em 15 de janeiro de 2003, no uso de suas atribuições, através das DECISÕES nºs 23 e 24/03, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor do afastamento do País, dos seguinte Professores:

DECISÃO Nº 23/03 - Professora **Valéria Salgueiro de Souza**, lotada no Departamento de Urbanismo, do Centro Tecnológico, para que possa realizar estudos de pós-graduação "stricto sensu" (pós -doutorado), na área de História da Arte e da Arquitetura, no Department of Art History, da University of California (UCLA), em Los Angeles, California, Estados Unidos da América, durante o período de 01 de julho de 2003 a 30 de junho de 2004. (Processo nº 23069.011532/02-53); e

DECISÃO Nº 24/03 - Professor **Christiano de Oliveira Braga**, lotado no Departamento de Ciência da Computação, do Centro Tecnológico, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, realizando pesquisa na área de Ciência da Computação, no Formal Methods and Declarative Languages Laboratory, do Department of Computer Science, na College of Engineering da University of Illinois at Urbana-Champaign, em Urbana, Illinois, Estados Unidos da América, durante o período de 24 de fevereiro a 25 de abril de 2003. (Processo nº 23069.011651/02-14).

Sala das Reuniões, 15 de janeiro de 2003

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício
#####

DECISÃO Nº 25/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.041655/02-19

DECIDE alterar a Decisão nº 573/02 deste Conselho que versa sobre o afastamento do país do **Prof. David Shepherd** no período de 30 de janeiro a 31 de julho de 2003, no que concerne:

- ao ônus: de com ônus CAPES/CNPq para com *ônus limitado*;
- à finalidade: de realizar estudos de pós-graduação "stricto sensu" (pós -doutorado) para *cumprir programa de intercâmbio científico*;
- ao destino: de University of Sydney, em Sydney, Austrália para *University of Durham, em Durham, Reino Unido*.

Sala das Reuniões, 15 de janeiro de 2003

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício
#####

DECISÃO Nº 26/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.005016/02-90

DECIDE aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução nº 46/91, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área: Recursos Humanos, do Departamento de Administração, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2002 - Seção III.

TITULARES

Professores

Cláudio Roberto Marques Gurgel (Presidente)
Canrobert Penn Lopes Costa Neto
Carlos José Guimarães Cova
Sidney Lianza
Márcia Simão Linhares Barreto

SUPLENTES

Professores

Luis Perez Zotes
Eduardo André Teixeira Ayrosa

Sala das Reuniões, 15 de janeiro de 2003

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício
#####

DECISÃO Nº 27/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.005017/02-34

DECIDE aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução nº 46/91, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área: Organização, Métodos e Sistemas, do Departamento de Administração, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2002 - Seção III.

TITULARES**Professores**

Cláudio Roberto Marques Gurgel (Presidente)
Canrobert Penn Lopes Costa Neto
Carlos José Guimarães Cova
Sidney Lianza
Eduardo André Teixeira Ayrosa

SUPLENTE**Professores**

Luis Perez Zotes
Márcia Simão Linhares Barreto

Sala das Reuniões, 15 de janeiro de 2003

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Presidente em exercício

#####

DECISÃO Nº 28/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.004815/02-49

DECIDE aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução nº 46/91, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área: Saúde Coletiva/ Trabalho de Campo Supervisionado I, do Departamento de Planejamento em Saúde, do Centro de Ciências Médicas, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2002 - Seção III.

TITULARES**Professores**

Alúísio Gomes da Silva Júnior (Presidente)
Maria Lúcia Cunha Lopes de Oliveira
Helena Amaral da Fontoura
Léa Ferreira Camillo Coura
Marco Aurélio da Ros

SUPLENTE**Professores**

Marcos Paulo Fonseca Corvino
Sérgio Tavares de Almeida Rego

Sala das Reuniões, 15 de janeiro de 2003

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Presidente em exercício

#####

DECISÃO Nº 29/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.004793/02-17

DECIDE aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução nº 46/91, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área: Geografia Humana, do Departamento de Geografia, do Centro de Estudos Gerais, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2002 - Seção III.

TITULARES

Professores

Jorge Luiz Barbosa (Presidente)
Marcio de Oliveira
Ana Fani Alessandri Carlos
Gisela Aquino Pires do Rio
Gilmar Mascarenhas de Jesus

SUPLENTE

Professores

Rui Erthal
Sergio Manuel Merêncio Martins

Sala das Reuniões, 15 de janeiro de 2003

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Presidente em exercício

#####

DECISÃO Nº 30/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições

DECIDE aprovar os nomes dos Conselheiros abaixo relacionados para integrarem as Câmaras Especializadas deste Conselho, com um mandato que terá duração de 01 (hum) ano.

Câmara de Ensino
Esther Hermes Lück
Tarcísio Rivello
Firmino Marsico Filho
Roberto dos Santos Almeida
Bernardo Baptista Cotrim

Câmara de Pesquisa e Pós-graduação

Sidney Luiz de Matos Mello
Antonio de Padua Brito Serbeto
Emmanuel Paiva de Andrade
Humberto Fernandes Machado
Caroline de Abreu

Sala das Reuniões, 15 de janeiro de 2003

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Presidente em exercício

#####

SEÇÃO IV

ANEXOS

]

RESOLUÇÃO Nº 01/2003

EMENTA: Alteração da Resolução CEP nº 66/2002 que modificou o art. 35 da Resolução CEP nº 12/02, que dispõe sobre Progressão Horizontal e Vertical dos Docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior e de Ensino Médio.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003965/02-35,

R E S O L V E :

Art. 1º - Dar nova redação ao artigo 35, da Resolução 12/02, deste Conselho, que dispõe sobre Progressão Horizontal e Vertical dos Docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior e de Ensino Médio, ficando o mesmo com a seguinte forma.

“Art. 35 – Os docentes, que já concluíram ou ainda estão inscritos em Cursos de Pós-Graduação não reconhecidos, terão direito a progressão funcional por titulação, em caráter excepcional”.

Art. 2º - A presente Resolução mantém a data de 24 de abril de 2002, para os efeitos dela decorrentes.

Sala das Reuniões, 15 de janeiro de 2003

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 02/2003

EMENTA: Minuta de Convênio a ser celebrado entre a UFF e a **INTTEC – Consultoria e Sistemas Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 265/2002 do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005380/02-80,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a **INTTEC – Consultoria e Sistemas Ltda.**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para a área temática de *Ciência da Computação*.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 15 de janeiro de 2003

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 03/2003

EMENTA: Minuta de Convênio a ser celebrado entre a UFF e a **FORLAB CHITEC S/A COMÉRCIO INTERNACIONAL**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 264/2002 do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005957/02-23,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a **FORLAB CHITEC S/A COMÉRCIO INTERNACIONAL**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para a área temática de *Farmácia*.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 15 de janeiro de 2003

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 04/2003

EMENTA: Minuta de Convênio a ser celebrado entre a UFF e a **Fundação Roberto Marinho**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 267/2002 do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005672/02-92,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a **Fundação Roberto Marinho**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para as áreas temáticas de *Administração, Arquitetura e Urbanismo, Arquivologia, Biblioteconomia, Ciências Biológicas, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Ciências Sociais, Comunicação Social, Direito, Engenharia, História, Informática e Letras*.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 15 de janeiro de 2003

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 05/2003

EMENTA: Minuta de Convênio a ser celebrado entre a UFF e a **MERCK S.A INDÚSTRIAS QUÍMICAS**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 268/2002 do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005933/02-74,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a **MERCK S.A INDÚSTRIAS QUÍMICAS**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para as áreas temáticas de *Farmácia e Química*.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 15 de janeiro de 2003

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 06/2003

EMENTA: Minuta de Convênio a ser celebrado entre a UFF e a **Associação Fluminense de Amparo aos Cegos**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 269/2002 do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005965/02-70,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a **Associação Fluminense de Amparo aos Cegos**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para a área temática de *Serviço Social*.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 15 de janeiro de 2003

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 07/2003

EMENTA: Termo Aditivo nº 19/01 ao Convênio nº 14/97 celebrado entre a UFF e o **Município do Rio de Janeiro**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 270/2002 do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006715/96-39,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificadas, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Termo Aditivo nº 19/01 ao Convênio nº 14/97, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e o **Município do Rio de Janeiro**, em 13.05.97, objetivando a prorrogação por mais 04 (quatro) anos do prazo de vigência do referido Convênio.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 15 de janeiro de 2003

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 08/2003

EMENTA: Ratificação do Protocolo de Intenções com o **Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da Faculdade de São Paulo – Fundação Zerbini**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 2714/2002 do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005672/01-10,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificadas, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Protocolo de Intenções celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o **Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da Faculdade de São Paulo – Fundação Zerbini**, objetivando, no âmbito da Cardiologia, estabelecer ampla cooperação técnica, didática e científica entre as partícipes, de acordo com programas de interesse mútuo, segundo planejamento a ser desenvolvido especificamente para cada projeto, com prioridade para: 1 – Formação e aperfeiçoamento de recurso humanos; 2 – Desenvolvimento de protocolos de pesquisa multicêntricas; 3 – Intercâmbio de experiências adquiridas

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 15 de janeiro de 2003

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 09/2003

EMENTA: Criação de disciplina do Departamento de Patologia e Clínica Veterinária.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.031848/02-61 ,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica criada e vinculada ao Departamento de Patologia e Clínica Veterinária a disciplina abaixo:

MATÉRIA	DISCIPLINA
1. Sistemas Terapêuticas Alternativas	1.1. Fundamentos de Fitoterapia Veterinária
Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplina da Universidade Federal Fluminense.	
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	

Sala das Reuniões, 15 de janeiro de 2003

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício

De Acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 10/2003

EMENTA: Estabelece o Currículo Pleno do Curso de Graduação em Química Industrial.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.043070/02-33,

RESOLVE:

Art. 1º - O Currículo Pleno do Curso de Graduação em Química Industrial compreende conteúdos e disciplinas obrigatórias e disciplinas/atividades optativas.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas.

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

NÚCLEO COMUM

Conteúdo(s)	Disciplina(s)
1 – Análise Instrumental	1.1 – Análise Instrumental I 1.2 – Análise Instrumental I Experimental
2 – Bioquímica	2.1 – Bioquímica III
3 – Cálculo Diferencial e Integral Aplicado	3.1 – Cálculo Aplicado I 3.2 – Cálculo Aplicado II
4 – Física	4.1 – Física Teórica I 4.2 – Física Geral e Experimental XX 4.3 – Física Geral e Experimental XXI
5 – Físico-Química	5.1 – Físico-Química IV 5.2 – Físico-Química V 5.3 – Físico-Química Experimental V
6 – Geometria Analítica 7 – Mineralogia	6.1 – Geometria Analítica Básica 7.1 – Mineralogia e Geoquímica
8 – Química Analítica	8.1 – Química Analítica I 8.2 – Química Analítica I Experimental 8.3 – Química Analítica II 8.4 – Química Analítica II Experimental
9 – Química Geral	9.1 – Química Geral 9.2 – Química Geral Experimental A 9.3 – Química Geral Experimental B
10 – Química Inorgânica	10.1 – Química Inorgânica Fundamental 10.2 – Química Inorgânica I Experimental 10.3 – Química Inorgânica II Experimental 10.4 – Introdução à Química de Coordenação 10.5 – Introdução à Química de Sólidos
11 – Química Orgânica	11.1 – Química Orgânica I 11.2 – Química Orgânica I Experimental 11.3 – Química Orgânica II 11.4 – Química Orgânica II Experimental 11.5 – Química Orgânica III 11.6 – Métodos Físicos de Análise Orgânica 11.7 – Análise Orgânica Experimental
12 – Equações Diferenciais Ordinárias	12.1 – Equações Diferenciais I
13 – Química Ambiental	13.1 – Introdução à Química Ambiental
14 – Tutoria	14.1 – Tutoria I 14.2 – Tutoria II 14.3 – Tutoria III 14.4 – Tutoria IV 14.5 – Tutoria V – Monografia de Final de Curso 14.6 – Tutoria VI – Monografia de Final de Curso

NÚCLEO ESPECÍFICO

Conteúdo(s)	Disciplina(s)
1 – Álgebra	1.1 – Álgebra Linear
2 – Análise Instrumental	2.1 – Análise Instrumental II
3 – Desenho	3.1 – Fundamentos de Desenho Técnico
4 – Economia	4.1 – Introdução à Economia
5 – Enzimologia e Tecnologia das Fermentações	5.1 – Tecnologia Enzimática e das Fermentações
6 – Estatística	6.1 – Estatística V
7 – Físico-Química	7.1 – Físico-Química VI
8 – Geometria Descritiva	8.1 – Geometria Descritiva VIII
9 – Operações Unitárias	9.1 – Operações Unitárias V 9.2 – Operações Unitárias VI
10 – Processos Químicos	10.1 – Processos Inorgânicos 10.2 – Processos Orgânicos 10.3 – Eletroquímica Industrial 10.4 – Estequiometria Industrial
11 – Química Orgânica Compostos Orgânicos	11.1 – Química Orgânica III Experimental 11.2 – Técnicas de Purificação e Análise de

Art. 3º - São disciplinas/atividades optativas as abaixo relacionadas

DISCIPLINAS OPTATIVAS/ATIVIDADES

Conteúdo(s)	Disciplina(s)/Atividade(s)
1 – Análise Instrumental	1.1 – Métodos de Separação 1.2 – Princípios de Automação em Química Analítica
2 – Físico-Química	2.1 – Eletroquímica
3 – Petroquímica	3.1 – Introdução à Petroquímica
4 – Química Analítica	4.1 – Metrologia Aplicada à Química 4.2 – Planejamento de Experimentos 4.3 – Introdução à Análise Multivariada 4.4 – Introdução à análise Térmica
5 – Química dos Polímeros	5.1 – Introdução à Polímeros
6 – Química Inorgânica	6.1 – Química de Coordenação 6.2 – Química Bioinorgânica 6.3 – Espectroscopia Vibracional Aplicada aos Compostos Inorgânicos 6.4 – Química Organometálica 6.5 – Mecanismos de Reações de Compostos Inorgânicos I 6.6 – Mecanismos de Reações de Compostos Inorgânicos II 6.7 – Tópicos Especiais em Química Inorgânica I

6.8 – Tópicos Especiais em Química Inorgânica II

6.9 – Tópicos Especiais em Química Inorgânica III

7 – Química Orgânica

7.1 – Introdução a Síntese Orgânica

7.2 – Fotoquímica Orgânica

7.3 – Heterociclos

7.4 – Química Orgânica Ambiental

7.5 – Biocatálise

7.6 – Química de Produtos Naturais

7.7 – Tópicos Especiais em Química Orgânica I

7.8 – Tópicos Especiais em Química Orgânica II

7.9 – Tópicos Especiais em Química Orgânica III

7.10 – Tópicos Especiais em Química Orgânica IV

8 – Computação Gráfica
Computação Gráfica

8.1 – Fundamentos Matemáticos da

8.2 – Fundamentos Matemáticos de Imagens Digitais

8.3 – Representações Polinomiais em Computação Gráfica

8.4 – Visualização de Funções e Fractais

9 – Química Ambiental

9.1 – Química Ambiental I

9.2 – Química Ambiental II

9.3 – Projetos de Química Ambiental

10 – Química Computacional

10.1 – Introdução à Modelagem Molecular

10.2 – Introdução à Orbital Molecular

11 – Química Nuclear

11.1 – Química Nuclear e Radioquímica

11.2 – Técnicas Nucleares Aplicadas a Diferentes Áreas da Ciência

12 – Atividades Acadêmicas Curriculares

12.1 – Iniciação à Docência

12.2 – Iniciação à Pesquisa

12.3 – Iniciação à Extensão

Art. 4º - É destinada uma carga horária obrigatória para o desenvolvimento das Atividades Acadêmicas Curriculares.

Parágrafo Único: As Normas para as Atividades Acadêmicas Curriculares estão estabelecidas pelo Colegiado do Curso de Química Industrial.

Art. 5º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprida num tempo de 2.205 horas para as disciplinas obrigatórias do Núcleo Comum, complementadas por 930 horas para o Núcleo Específico desta titulação e, ainda, 240 horas para disciplinas optativas e 200 horas para Atividades Acadêmicas Curriculares

Parágrafo Único: A carga horária total para integralização curricular será de 3.575 horas, com a seguinte duração em períodos letivos.

- a) Mínima: 07 períodos
- b) Média: 08 períodos
- c) Máxima: 14 períodos

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 15 de janeiro de 2003.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 11/2003

EMENTA: Estabelece o Currículo Pleno do Curso de Graduação em Química – Licenciatura.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.043071/02-88,

RESOLVE:

Art. 1º - O Currículo Pleno do Curso de Graduação em Química - Licenciatura compreende conteúdos e disciplinas obrigatórias e disciplinas/atividades optativas.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas.

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

NÚCLEO COMUM

Conteúdo(s)	Disciplina(s)
1 - Análise Instrumental	1.1 – Análise Instrumental I 1.2 – Análise Instrumental I Experimental
2 – Bioquímica	2.1 – Bioquímica III
3 – Cálculo Diferencial e Integral Aplicado	3.1 – Cálculo Aplicado I 3.2 – Cálculo Aplicado II
4 – Física	4.1 – Física Teórica I 4.2 – Física Geral e Experimental XX 4.3 – Física Geral e Experimental XXI
5 – Físico-Química	5.1 – Físico-Química IV 5.2 – Físico-Química V 5.3 – Físico-Química Experimental V
6 – Geometria Analítica	6.1 – Geometria Analítica Básica

7 – Mineralogia	7.1 – Mineralogia e Geoquímica
8 – Química Analítica	8.1 – Química Analítica I 8.2 – Química Analítica I Experimental 8.3 – Química Analítica II 8.4 – Química Analítica II Experimental
9 – Química Geral	9.1 – Química Geral 9.2 – Química Geral Experimental A 9.3 – Química Geral Experimental B
10 – Química Inorgânica	10.1 – Química Inorgânica Fundamental 10.2 – Química Inorgânica I Experimental 10.3 – Química Inorgânica II Experimental 10.4 – Introdução à Química de
Coordenação	
10.5 – Introdução à Química de Sólidos	
11 – Química Orgânica	11.1 – Química Orgânica I 11.2 – Química Orgânica I Experimental 11.3 – Química Orgânica II 11.4 – Química Orgânica II Experimental 11.5 – Química Orgânica III 11.6 – Métodos Físicos de Análise Orgânica 11.7 – Análise Orgânica Experimental
12 – Equações Diferenciais Ordinárias	12.1 – Equações Diferenciais I
13 – Química Ambiental	13.1 – Introdução à Química Ambiental
14 – Tutoria	14.1 – Tutoria I 14.2 – Tutoria II 14.3 – Tutoria III 14.4 – Tutoria IV 14.5 – Tutoria V – Monografia de Final de Curso 14.6 – Tutoria V – Monografia de Final de Curso

NÚCLEO ESPECÍFICO

Conteúdo(s)	Disciplina(s)
1 – Didática	1.1 – Didática Geral
2 – Estágio Supervisionado	2.1 – Práticas Pedagógicas e Contexto Escolar I 2.2 – Práticas Pedagógicas e Contexto Escolar II 2.3 – Práticas Pedagógicas e Contexto Escolar III 2.4 – Práticas Pedagógicas e Contexto Escolar IV
3 – Psicologia da Educação	3.1 – Psicologia da Educação V
4 – Educação	4.1 – Organização da Educação no Brasil

5 – Ensino de Química

5.1 – Epistemologia e História da Química

5.2 – Metodologia e Instrumentação para o Ensino de Química I

5.3 - Metodologia e Instrumentação para o Ensino de Química II

6 – Química Quântica

6.1 – Introdução à Química Quântica

6.2 – Química Quântica Aplicada

Art. 3º - São disciplinas optativas as abaixo relacionadas

DISCIPLINAS OPTATIVAS/ATIVIDADES

Conteúdo(s)	Disciplina(s)/Atividade(s)
1 – Análise Instrumental	1.1 – Métodos de Separação 1.2 – Princípios de Automação em Química Analítica
2 – Físico-Química	2.1 – Eletroquímica
3 – Petroquímica	3.1 – Introdução à Petroquímica
4 – Processos Químicos	4.1 – Tecnologia Inorgânica 4.2 – Tecnologia Orgânica
5 – Química Analítica	5.1 – Metrologia Aplicada à Química 5.2 – Planejamento de Experimentos 5.3 – Introdução à Análise Multivariada 5.4 – Introdução à Análise Térmica
6 – Química dos Polímeros	6.1 – Introdução à Polímeros
7 – Química Inorgânica	7.1 – Química de Coordenação 7.2 – Química Bioinorgânica 7.3– Espectroscopia Vibracional Aplicada aos Compostos Inorgânicos 7.4 – Química Organometálica 7.5 – Mecanismos de Reações de Compostos Inorgânicos I 7.6 – Mecanismos de Reações de Compostos Inorgânicos II 7.7 – Tópicos Especiais em Química Inorgânica I 7.8 – Tópicos Especiais em Química Inorgânica II 7.9 – Tópicos Especiais em Química Inorgânica III
8 – Química Orgânica	8.1 – Introdução à Síntese Orgânica 8.2 – Fotoquímica Orgânica 8.3 – Heterociclos 8.4 – Química Orgânica Ambiental 8.5 – Biocatálise 8.6 – Química de Produtos Naturais 8.7 – Tópicos Especiais em Química Orgânica I 8.8 – Tópicos Especiais em Química Orgânica II 8.9 – Tópicos Especiais em Química Orgânica III 8.10 – Tópicos Especiais em Química Orgânica IV

9 – Computação Gráfica	9.1 – Fundamentos Matemáticos da Computação Gráfica
Imagens Digitais	9.2 – Fundamentos Matemáticos de
	9.3 – Representações Polinomiais em Computação Gráfica
	9.4 – Visualização de Funções e Fractais
10 – Química Ambiental	10.1 – Química Ambiental I
	10.2 – Química Ambiental II
	10.3 – Projetos de Química Ambiental
11 – Química Computacional	11.1 – Introdução à Modelagem Molecular
	11.2 – Introdução à Orbital Molecular
12 – Química Nuclear	12.1 – Química Nuclear e Radioquímica
	12.2 – Técnicas Nucleares Aplicadas a Diferentes Áreas da Ciência
13 – Atividades Acadêmicas Curriculares	13.1 – Iniciação à Docência
	13.2 – Iniciação à Pesquisa
	13.3 – Iniciação à Extensão

Art. 4º - É destinada uma carga horária obrigatória para o desenvolvimento das Atividades Acadêmicas Curriculares (AA).

Parágrafo Único: As Normas para as Atividades Acadêmicas Curriculares estão estabelecidas pelo Colegiado do Curso de Química.

Art. 5º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprida num tempo de 2.205 horas para as disciplinas obrigatórias do Núcleo Comum, complementadas por 865 horas para o Núcleo Específico desta titulação e, ainda, 240 horas para Disciplinas Optativas e 200 horas para Atividades Acadêmicas Curriculares

Parágrafo Único: A carga horária total para integralização curricular será de 3.510 horas, com a seguinte duração em períodos letivos.

- a) Mínima: 06 períodos
- b) Média: 08 períodos
- c) Máxima: 12 períodos

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 15 de janeiro de 2003.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 12/2003

EMENTA: Estabelece o Currículo Pleno do Curso de Graduação em Química – Bacharelado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.043071/02-88,

RESOLVE:

Art. 1º - O Currículo Pleno do Curso de Graduação em Química - Bacharelado compreende conteúdos e disciplinas obrigatórias e disciplinas/atividades optativas.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas.

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

NÚCLEO COMUM

Conteúdo(s)	Disciplina(s)
1 - Análise Instrumental	1.1 – Análise Instrumental I 1.2 – Análise Instrumental I Experimental
2 – Bioquímica	2.1 – Bioquímica III
3 – Cálculo Diferencial e Integral Aplicado	3.1 – Cálculo Aplicado I 3.2 – Cálculo Aplicado II
4 – Física	4.1 – Física Teórica I 4.2 – Física Geral e Experimental XX 4.3 – Física Geral e Experimental XXI
5 – Físico-Química	5.1 – Físico-Química IV 5.2 – Físico-Química V 5.3 – Físico-Química Experimental V
6 – Geometria Analítica	6.1 – Geometria Analítica Básica
7 – Mineralogia	7.1 – Mineralogia e Geoquímica
8 – Química Analítica	8.1 – Química Analítica I 8.2 – Química Analítica I Experimental 8.3 – Química Analítica II 8.4 – Química Analítica II Experimental
9 – Química Geral	9.1 – Química Geral 9.2 – Química Geral Experimental A 9.3 – Química Geral Experimental B
10 – Química Inorgânica	10.1 – Química Inorgânica Fundamental 10.2 – Química Inorgânica I Experimental 10.3 – Química Inorgânica II Experimental 10.4 – Introdução à Química de Coordenação 10.5 – Introdução à Química de Sólidos

11 – Química Orgânica	11.1 – Química Orgânica I 11.2 – Química Orgânica I Experimental 11.3 – Química Orgânica II 11.4 – Química Orgânica II Experimental 11.5 – Química Orgânica III 11.6 – Métodos Físicos de Análise Orgânica 11.7 – Análise Orgânica Experimental
12 – Equações Diferenciais Ordinárias	12.1 – Equações Diferenciais I
13 – Química Ambiental	13.1 – Introdução à Química Ambiental
14 – Tutoria	14.1 – Tutoria I 14.2 – Tutoria II 14.3 – Tutoria III 14.4 – Tutoria IV 14.5 – Tutoria V – Monografia de Final de Curso 14.6 – Tutoria V – Monografia de Final de Curso

NÚCLEO ESPECÍFICO

Conteúdo(s)	Disciplina(s)
1 – Álgebra	1.1 – Álgebra Linear
2 – Análise Instrumental	2.1 – Análise Instrumental II
3 – Físico-Química	3.1 – Físico-Química VI
4 – Química Orgânica	4.1 – Química Orgânica III Experimental 4.2 – Técnicas de Purificação e Análise de Compostos Orgânicos
5 – Espectroscopia	5.1 – Espectroscopia
6 – Química Quântica	6.1 – Introdução à Química Quântica 6.2 – Química Quântica Aplicada

Art. 3º - São disciplinas optativas as abaixo relacionadas

DISCIPLINAS OPTATIVAS/ATIVIDADES

Conteúdo(s)	Disciplina(s)/Atividade(s)
1 – Análise Instrumental	1.1 – Métodos de Separação 1.2 – Princípios de Automação em Química Analítica
2 – Físico-Química	2.1 – Eletroquímica
3 – Petroquímica	3.1 – Introdução à Petroquímica
4 – Processos Químicos	4.1 – Tecnologia Inorgânica 4.2 – Tecnologia Orgânica

- 5 – Química Analítica
 - 5.1 – Metrologia Aplicada à Química
 - 5.2 – Planejamento de Experimentos
 - 5.3 – Introdução à Análise Multivariada
 - 5.4 – Introdução à Análise Térmica

- 6 – Química dos Polímeros
 - 6.1 – Introdução à Polímeros

- 7 – Química Inorgânica
 - 7.1 – Química de Coordenação
 - 7.2 – Química Bioinorgânica

 - 7.3 – Espectroscopia Vibracional Aplicada aos Compostos Inorgânicos

 - 7.4 – Química Organometálica
 - 7.5 – Mecanismos de Reações de Compostos Inorgânicos I

 - 7.6 – Mecanismos de Reações de Compostos Inorgânicos II

 - 7.7 – Tópicos Especiais em Química Inorgânica I

 - 7.8 – Tópicos Especiais em Química Inorgânica II

 - 7.9 – Tópicos Especiais em Química Inorgânica III

- 8 – Química Orgânica
 - 8.1 – Introdução à Síntese Orgânica
 - 8.2 – Fotoquímica Orgânica
 - 8.3 – Heterociclos
 - 8.4 – Química Orgânica Ambiental
 - 8.5 – Biocatálise
 - 8.6 – Química de Produtos Naturais
 - 8.7 – Tópicos Especiais em Química Orgânica I

 - 8.8 – Tópicos Especiais em Química Orgânica II

 - 8.9 – Tópicos Especiais em Química Orgânica III

 - 8.10 – Tópicos Especiais em Química Orgânica IV

- 9 – Computação Gráfica
 - 9.1 – Fundamentos Matemáticos da Computação Gráfica

 - 9.2 – Fundamentos Matemáticos de Imagens Digitais

 - 9.3 – Representações Polinomiais em Computação Gráfica

 - 9.4 – Visualização de Funções e Fractais

- 10 – Química Ambiental
 - 10.1 – Química Ambiental I
 - 10.2 – Química Ambiental II
 - 10.3 – Projetos de Química Ambiental

- 11 – Química Computacional
 - 11.1 – Introdução à Modelagem Molecular
 - 11.2 – Introdução à Orbital Molecular

- 12 – Química Nuclear
 - 12.1 – Química Nuclear e Radioquímica
 - 12.2 – Técnicas Nucleares Aplicadas a Diferentes Áreas da Ciência

- 13 – Atividades Acadêmicas Curriculares
 - 13.1 – Iniciação à Docência
 - 13.2 – Iniciação à Pesquisa
 - 13.3 – Iniciação à Extensão

Art. 4º - É destinada uma carga horária obrigatória para o desenvolvimento das Atividades Acadêmicas Curriculares (AAC).

Parágrafo Único: As Normas para as Atividades Acadêmicas Curriculares estão estabelecidas pelo Colegiado do Curso de Química.

Art. 5º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprida num tempo de 2.205 horas para as disciplinas obrigatórias do Núcleo Comum, complementadas por 420 horas para o Núcleo Específico desta titulação e, ainda, 600 horas para Disciplinas Optativas e 200 horas para Atividades Acadêmicas Curriculares

Parágrafo Único: A carga horária total para integralização curricular será de 3.425 horas, com a seguinte duração em períodos letivos.

- a) Mínima: 06 períodos
- b) Média: 08 períodos
- c) Máxima: 12 períodos

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 15 de janeiro de 2003.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 13/2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.042901/02-50,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno dos Cursos de Química e Química Industrial um dos elementos básicos do Instituto de Química, integrante do Centro de Estudos Gerais

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir de sua publicação por este Conselho, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2003.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

(anexo da Resolução CEP nº 13/2003)

Regimento Interno do Colegiado dos Cursos de Química e Química Industrial**Da Composição do Colegiado**

Art. 1º - O Colegiado dos Cursos de Química e Química Industrial, presidido pelo Coordenador desses cursos será constituído pelos seguintes membros:

I - Coordenador e Vice-Coordenador;

II - Representantes Docentes dos Departamentos de Ensino que atendam ao curso;

III - Representantes Discentes dos discentes regularmente matriculados e inscritos nos cursos de Química e Química Industrial;

IV - Chefe do Departamento do Instituto de Química que oferecer maior número de créditos e/ou maior carga horária em disciplina do ciclo profissional.

Art. 2º - O número de representantes docentes será o correspondente a um por Departamento de Ensino que forneça disciplinas obrigatórias e o número de representantes dos discentes deverá ser 1/5 do número total de membros, utilizando arredondamento matemático no caso de haver fração decimal.

§1º - Os representantes docentes, titulares e suplentes, de cada departamento serão indicados pela Chefia respectiva e deverão estar atuando, preferencialmente, em disciplinas oferecidas para os cursos de Química e/ou Química Industrial.

§2º - Para cada 30 créditos ou 900 horas de disciplinas obrigatórias oferecidas por um departamento, haverá inclusão de mais um representante para este departamento.

§3º - Os representantes dos discentes e seus suplentes deverão ser indicados pelo Diretório Acadêmico dos Cursos de Química e Química Industrial.

§4º - O Departamento de Ensino que tiver um de seus representantes nomeados para Coordenador do curso, deverá indicar outro representante.

§5º - O Departamento de Ensino deverá se manifestar por escrito a respeito das faltas do seu representante.

Das Atribuições do Colegiado

Art. 3º - Compete ao Colegiado dos cursos de Química e Química Industrial:

I - Manifestar-se sobre os assuntos referentes às atividades da Coordenação, comuns aos Departamentos de Ensino que o integram;

II - Deliberar, com base nos elementos sugeridos pelos Departamentos de Ensino que o compõem, o currículo do curso e sua duração, fixando o número de créditos e/ou carga horária, as disciplinas obrigatórias, optativas, atividades acadêmicas curriculares e os pré-requisitos;

III - Deliberar, anualmente, o plano didático-pedagógico dos Cursos de Química e Química Industrial;

IV - Emitir parecer sobre as questões relativas às inscrições de alunos em disciplinas, à vista do currículo do curso;

V - Decidir sobre recursos ou representações de alunos e professores, relativos ao curso;

VI - Opinar e decidir sobre sugestões de Departamentos de Ensino ou do Diretório Acadêmico dos Cursos de Química e Química Industrial que envolvam assuntos de interesse do curso;

VII - Deliberar sobre, ouvidos os Departamentos de Ensino, o número de vagas para cada Vestibular e disciplinas escolhidas para as provas discursivas, bem como os turnos das novas turmas;

VIII - Deliberar sobre o número de vagas, para efeito de transferência, mudança de curso e reingresso, ouvidos os Departamentos de Ensino;

IX - Instituir uma Comissão de Ensino composta por 03 membros do Colegiado dos Cursos de Química e Química Industrial, sendo 02 representantes relativos a Departamentos de Ensino que oferecem disciplinas do ciclo profissional e 01 representante relativo a disciplinas do ciclo básico;

X - Indicar os seis membros da Comissão Permanente para Reforma dos Currículos dos Cursos de Química e Química Industrial, sendo 01 (um) membro de cada Departamento de Ensino do Instituto de Química e 01 (um) membro discente;

XI - Instituir uma Coordenação de Estágio, composta por 02 professores do ciclo profissional, sendo pelo menos 01 do Instituto de Química;

XII - Apreciar o programa de estágios apresentado pela Coordenação de Estágios dos Cursos de Química e Química Industrial, prevista na Regulamentação Superior;

XIII - Apreciar semestralmente, o relatório da Coordenação de Estágio;

XIV - Propor, junto a PROAC, a celebração de convênios necessários à execução dos estágios, indicando se os mesmos serão adotados em caráter de Estágio Curricular ou Não Curricular;

XV - Opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência;

XVI - Cooperar com os demais órgãos universitários.

Das atribuições do Coordenador

Art. 4º - Compete ao Coordenador dos cursos:

I - Convocar e presidir o Colegiado dos Cursos de Química e Química Industrial;

II - Propor calendário anual de reuniões ordinárias mensais do Colegiado;

III - Notificar por ofício aos membros do Colegiado, a ordem do dia das reuniões ordinárias e a sugestão de pauta, com antecedência de no mínimo cinco dias úteis;

IV - Convocar reuniões extraordinárias com indicação de motivo ou, com pauta fechada, a requerimento de 1/3 de seus membros;

V - Executar ou fazer executar as resoluções e as decisões do Colegiado, bem como, as dos órgãos que lhe sejam superiores, no que diz respeito à sua competência;

VI - Estabelecer o horário das atividades do Curso, juntamente com Chefes dos Departamentos de Ensino e com o Diretor da Unidade;

VII - Propor comissões para elaborar, anualmente, o Plano Didático-Pedagógico de cada curso; que indicará a extensão do ensino de cada disciplina do currículo, estabelecendo o horário a ser cumprido, com base nos elementos fornecidos pelos Departamentos de Ensino;

VIII - Incluir na pauta da última reunião ordinária do período letivo o expediente: Planejamento e Avaliação dos Cursos de Química e Química Industrial;

IX - Apresentar ao Colegiado dos Cursos de Química e Química Industrial, as questões de interesse dos Departamentos, submetidas à coordenação;

X - Solicitar, ao Diretor do Instituto de Química, providências administrativas de interesse da Coordenação dos Cursos;

XI - Encaminhar à Comissão de Estágio da PROAC, os programas, as sugestões de estágio e o relatório da Coordenação de Estágio, aprovado pelo Colegiado de Curso;

XII - Deferir sobre pedidos de adaptações de currículos e dispensa de disciplinas, ouvidos os Departamentos interessados;

XIII - Apresentar ao Colegiado dos cursos de Química e Química Industrial quaisquer assuntos relativos aos cursos;

XIV - Submeter as decisões "*ad referendum*" para apreciação imediata pelo Colegiado dos cursos de Química e Química Industrial;

Das Reuniões do Colegiado

Art. 5º - As reuniões do Colegiado dos cursos serão presididas pelo Coordenador e secretariadas pelo secretário da Coordenação;

Parágrafo Único - Na falta do secretário da Coordenação, o Coordenador convidará um dos membros do Colegiado para exercer a função.

Art. 6º - As Reuniões do Colegiado do Curso serão:

I - Ordinárias, pelo menos uma vez por mês, de acordo com calendário anualmente aprovado;

II - Extraordinárias, as convocadas pelo Presidente do Colegiado, com indicação de motivo ou, com pauta fechada, a requerimento de 1/3 de seus membros.

§1º - As reuniões ordinárias só poderão ser transferidas por motivo de força maior ou fato fortuito, devidamente justificadas pelo Presidente.

§2º - No caso de solicitação de sessão extraordinária por 1/3 de seus membros, o Presidente deverá convocar a reunião num prazo de 07 dias, a contar da apresentação do requerimento convocatório à Secretaria da Coordenação dos Cursos. Caso ele não o faça, o Colegiado se reunirá, na forma regimental, no primeiro dia útil após o transcurso daquele prazo.

§3º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e Vice-Coordenador dos cursos, a reunião será presidida pelo Decano do Colegiado.

§4º - A convocação da reunião extraordinária será comunicada, por escrito, a cada integrante do Colegiado com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis onde constará o dia, a hora e a pauta do dia.

§5º - Na reunião extraordinária serão discutidos e/ou votados, apenas os assuntos da pauta fechada.

Art. 7º - As reuniões do Colegiado terão duração de, no máximo, duas horas.

§1º - O período de duração das seções poderá ser prorrogado a requerimento de qualquer um de seus membros e será submetido à votação pela plenária.

§2º - O uso da palavra pelos seus membros ou por convidados será de dois minutos, sendo o direito à voz do convidado, previamente aprovado pela plenária.

Art. 8º - O Presidente declarará aberta a reunião, com a presença de, no mínimo, 1/3 de seus membros.

Parágrafo Único - Se após 30 minutos do horário estabelecido na convocação não for atendido o *caput* deste artigo, o Presidente declarará que não se realizará a reunião, determinando ao secretário a lavratura do termo correspondente que deverá ser assinado pelos presentes.

Art. 9º - Aberta a reunião, o Presidente submeterá à plenária, a ata da reunião anterior para leitura e aprovação.

Parágrafo Único - Em caso de retificação, esta será consignada em ata da reunião em curso.

Art. 10º - Após aprovação da ata, inicia-se o expediente que será, no máximo, de 30 minutos, passando-se à ordem do dia.

§1º - As votações se efetivarão com a presença da maioria absoluta.

§2º - A falta de quorum para votação não impedirá a discussão dos assuntos da ordem do dia e, caso não seja solicitada a palavra, o Presidente declarará encerrada a discussão.

§3º - Caso seja imprescindível a votação de determinado assunto em virtude de obediência a prazos, a votação poderá ser efetivada com 1/3 dos membros do Colegiado, no período de prorrogação.

§4º - O ato de votar não poderá ser interrompido, ainda que, durante o seu transcurso, ocorra o término do período regimental de reunião.

§5º - O processo de votação será simbólico, votando a favor os que se manifestarem, sendo admitidos os processos nominal ou secreto, após aprovação da plenária ou quando houver exigência legal, regimentária ou estatutária.

Art. 11º - Esgotada a matéria da Ordem do dia, passa-se à fase de Assuntos Gerais que será de no máximo 30 minutos.

Art. 12º - No caso de esvaziamento da reunião, o Presidente a encerrará se o número de presentes for inferior a 1/3 dos integrantes.

Art. 13º - Toda proposição incluída na ordem do dia será, obrigatoriamente, colocada à disposição dos membros do Colegiado, dois dias úteis antes da sessão.

Parágrafo Único - O membro do Colegiado poderá consultar processos relacionados com a matéria constante da ordem do dia, desde que o faça na secretaria da Coordenação dos Cursos.

Art. 14º - O comparecimento dos membros do Colegiado dos Cursos, em suas reuniões ordinárias e extraordinárias, é obrigatório e preferencial em relação a outras atividades universitárias salvo reuniões de Conselhos Superiores.

§1º - No caso de duas faltas consecutivas ou quatro faltas intercaladas às reuniões ordinárias do Colegiado, o Coordenador deverá solicitar ao Chefe do Departamento de Ensino ou ao Diretório Acadêmico, conforme o caso, a indicação de outra representação.

§2º - Caso o Departamento de Ensino não se faça representar durante o ano administrativo, o Coordenador de Curso deverá solicitar que este se manifeste por escrito.

Art. 15º - O Coordenador dos cursos comporá o quorum da reunião porém, não participará do processo de votação, em primeira instância.

Parágrafo Único - Em caso de empate, o Coordenador exercerá o *Voto de Minerva*.

Art. 16º - Para cada reunião será lavrada uma ata da qual constará o nome dos presentes e ausentes e uma exposição sucinta da reunião, incluindo proposições e votações.

§1º - Depois de aprovada, a ata será assinada pelo Presidente e pelo secretário e repassada para o livro de atas, na ordem cronológica.

Das Disposições Gerais

Art. 17º - Quando o Colegiado versar sobre fato concreto e acabado, o mesmo será denominado decisão e conterà obrigatoriamente fundamentos e conclusão.

Art. 18º - As manifestações de conteúdo normativo do Colegiado terão obrigatoriamente a forma de Resoluções após votação pela maioria absoluta dos membros do Colegiado.

Art. 19º - Para casos omissos será aplicado o Estatuto e Regimento da Universidade Federal Fluminense.

Art. 20º - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa.

#####

RESOLUÇÃO Nº 14/2003

EMENTA: Altera o item ‘c’, do 5º, do artigo 43 do Regulamento dos Cursos de Graduação, que teve sua redação modificada pela Resolução nº 48/99 deste Conselho.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.005524/02-78,

R E S O L V E:

Art. 1º - O artigo 43 do Regulamento dos Cursos de Graduação, alterado por nova redação dada pela Resolução 48/99 deste Conselho, passa a vigorar em seu item ‘c’ com a seguinte redação:

.....

b) A matrícula do estudante estrangeiro em curso de graduação da UFF poderá ser mantida por 02 (dois) períodos letivos, sem o limite disposto no parágrafo 3º deste artigo, sendo desativada ao final deste prazo, não sendo permitida nova matrícula nesta modalidade”.]

.....

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 15 de janeiro de 2003.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 15/2003

EMENTA: Alteração do item “a” do artigo 10 da Resolução nº 154/2002, que versa sobre os Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.003520/02-55,

R E S O L V E :

Art. 1º - Alterar o item “a” do artigo 10 da Resolução nº 154/2002, que versa sobre os Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 10** – As exigências mínimas a serem satisfeitas por candidato à admissão em curso de pós-graduação “lato sensu” da Universidade Federal Fluminense.

- a) ser portador de diploma de curso de graduação;
- b) apresentar a documentação exigida por edital;
- c) estar habilitado a cumprir as exigências específicas do curso, explicitadas no edital”.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 15 de janeiro de 2003.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 16/2003

EMENTA: Estabelece a alteração do currículo do Curso de Especialização MBA - Gestão pela Qualidade Total.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.011590/02-87

R E S O L V E :

Art. 1º - O currículo do Curso de Especialização MBA - Gestão pela Qualidade Total compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

I- OBRIGATÓRIAS:

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Introdução à Gestão pela Qualidade Total				16
Liderança e Gerenciamento das Mudanças				24
Ecologia Humana				8
Estratégias Empresariais				24
Gestão de Resultados				24

Gestão de Processos				24
Gestão de Operações				24
Gestão Integrada da Normalização				28
Gestão de Marketing				24
Sistema Integrado de Gestão				24
Gestão Estratégica de Recursos Humanos				24
Qualidade em Serviços				24
Gestão Estratégica do Capital Intelectual				24
Gestão de Finanças				24
Sistema de Gestão pela Qualidade Total				24
Gestão da Informação				20
Monografia				30
Carga Horária Total				390

II - OPTATIVAS:

Disciplinas	Créditos			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Didática do Ensino Superior				60

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 360 (trezentos e sessenta) horas, sendo que para integralização da carga horária os alunos deverão cursar o total de 390 (trezentos e noventa) horas/aulas de disciplinas obrigatórias.

Art. 3º - O aluno poderá complementar seus estudos cursando a disciplina optativa: Didática do Ensino Superior, com 60 h/a.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 2 (dois) semestres
- b) máxima: 4 (quatro) semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 2 (dois) semestres letivos, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - O currículo de que trata a presente resolução vigorará partir da 10ª Turma.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 15 de janeiro de 2003

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 165/2002**EMENTA:** Aprovação do Regimento Interno da CPPTA.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002065/02-71,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da Comissão Permanente de Pessoal Técnico Administrativo – CPPTA, na íntegra.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2002

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

###

(ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 165/2002, DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PREÂMBULO

O Colegiado da Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo - CPPTA da Universidade Federal Fluminense, nos termos do inciso I do art. 15 e art. 39 do Regimento Interno aprovado pela Resolução 145/92 do Conselho Universitário, apresenta esta proposta de atualização do seu Regimento Interno.

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regimento disciplina a organização, o funcionamento e as atribuições da Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo - CPPTA - da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, prevista no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que trata a Lei nº 7.596, de 10/04/87, Plano este aprovado pelo Decreto nº 94.664 de 23/07/87 e regulamentado pela Portaria Ministerial nº 475 de 26/08/87 e pela Resolução nº 145/92 do Conselho Universitário/UFF, revogada pela presente Resolução.

TÍTULO II - DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 2º - À Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo - CPPTA - caberá o assessoramento e acompanhamento da execução da política de pessoal técnico-administrativo, observada a legislação pertinente.

TÍTULO III - DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - Compete à CPPTA:

I - Assessorar o Reitor da UFF;

II - Acompanhar a execução da política de pessoal técnico-administrativo, observada a legislação pertinente.

Art. 4º - São atribuições da CPPTA:

I - Appreciar em conjunto com os órgãos competentes, os assuntos pertinentes aos servidores técnico-administrativos relacionados:

a) aos processos de acompanhamento e avaliação de desempenho para progressão funcional e para estágio probatório;

b) à exoneração não voluntária e às transferências;

c) à redistribuição de servidor técnico-administrativo de outros órgãos da Administração Pública;

d) aos afastamentos para curso de aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado e outras capacitações nos termos do Decreto 2794/98;

e) à política de pessoal quando a decisão couber ao Reitor e ao Conselho Universitário.

II - Analisar, em grau de recurso, os processos relacionados à política de pessoal técnico-administrativo no âmbito de sua competência;

III - Desenvolver estudos e análises, visando o fornecimento de subsídios para fixação, aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal técnico-administrativo;

IV - Participar da elaboração das normas específicas para a realização de concursos públicos que se refiram a preenchimento de vagas em funções exercidas por pessoal técnico-administrativo;

V - Colaborar com os órgãos próprios da UFF no planejamento dos programas de treinamento e capacitação de pessoal técnico-administrativo;

VI - Manifestar-se nos processos administrativos decorrentes de penalidades e atos disciplinares aplicados ao pessoal técnico-administrativo, em grau de recurso.

TÍTULO IV - DA COMPOSIÇÃO, DO MANDATO E DA ELEIÇÃO

CAPÍTULO I - DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º - A CPPTA será constituída por pessoal técnico-administrativo ativo pertencente ao Quadro Permanente da UFF, assim representado:

I - Seis servidores técnico-administrativos e 4 (quatro) suplentes, eleitos diretamente por seus pares;

II - Três servidores técnico-administrativos do órgão de pessoal e 2 (dois) suplentes, indicados pelo Reitor;

§ 1º - A CPPTA terá um Coordenador e um Subcoordenador escolhidos pelos próprios membros.

§ 2º - O Colegiado definirá, após cada eleição de seus membros, a ordem de suplência.

§ 3º - O Reitor definirá a ordem de suplência dos membros indicados.

CAPÍTULO II - DO MANDATO

Art. 6º - O mandato dos membros da CPPTA será de 4 (quatro) anos a contar da data da posse.

Parágrafo único - A cada 2 (dois) anos se dará renovação de 50% dos membros do Colegiado.

Art. 7º - Estará impedido de tomar posse ou perderá o seu mandato na CPPTA:

I - O membro titular que deixar de comparecer a 5 (cinco) reuniões consecutivas ou 10 (dez) alternadas em um período de 180 (cento e oitenta) dias sem motivo justificado;

II - O membro suplente que, não substituir o titular em 5 (cinco) convocações consecutivas ou 10 (dez) alternadas.

§ 1º - Considera-se motivo justificado aquele em conformidade com o Regime Jurídico Único, atividades relacionadas à CPPTA ou aprovado pelo Colegiado em Reunião Ordinária.

§ 2º - Nos casos previstos nos incisos I e II deste artigo, o membro titular deverá ser substituído automaticamente por um suplente, obedecidas as formalidades do competente ato de posse.

Art. 8º - Estará impedido temporariamente de exercer seu mandato o membro titular em gozo de licença-prêmio por assiduidade, licença para capacitação e/ou aperfeiçoamento, ou demais afastamentos de caráter temporário.

Parágrafo único - Os afastamentos de que trata este artigo deverão ser previamente discutidos e aprovados pelo Colegiado.

CAPÍTULO III - DA ELEIÇÃO

Art. 9º - Os representantes dos servidores serão eleitos diretamente por voto universal e secreto pelos servidores técnico-administrativos ativos, pertencentes ao Quadro e Tabela Permanente da UFF.

Parágrafo único - Os candidatos serão inscritos para o pleito, através de chapa completa composta por três titulares e dois suplentes.

Art. 10 - Caso não haja inscrição de chapa no prazo determinado pela Comissão Eleitoral, este deverá ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único - Não ocorrendo inscrição na prorrogação, será declarada, ao final dos respectivos mandatos, a vacância dos membros que deveriam ser substituídos pela eleição não realizada.

Art. 11 - O processo de eleição dos representantes dos servidores será organizado por uma Comissão Eleitoral nomeada pelo Reitor e composta de cinco servidores técnico-administrativos da UFF, sendo que, dentre estes, dois deverão ser indicados pela entidade representativa da categoria, a critério desta.

Parágrafo único - Na hipótese de a entidade representativa dos servidores técnico-administrativos não indicar os nomes nos termos do caput deste artigo, caberá ao Reitor esta atribuição, sem prejuízo dos prazos dispostos no artigo 12, inciso I.

Art. 12 - Compete à Comissão Eleitoral:

I - Publicar, num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término de cada gestão, o edital marcando a data das eleições;

II - Elaborar o Calendário Eleitoral, de forma a permitir a posse dos novos membros da CPPTA imediatamente após o término de cada gestão;

III - Elaborar o Regimento Eleitoral;

IV - Realizar debates para a discussão e apresentação das propostas da(s) chapa(s) concorrente(s) nos diversos setores da UFF, inclusive nas unidades fora da localidade-sede da Instituição;

V - Acolher e registrar a(s) chapa(s) concorrente(s).

Art. 13 - Caso seja declarada, por qualquer motivo, a vacância de membros eleitos, será publicado no Boletim de Serviço da UFF um Edital com convocação para preenchimento da(s) respectiva(s) vaga(s).

§ 1º - Após 30 (trinta) dias da publicação do Edital, o Colegiado indicará até três candidatos que serão submetidos à designação pelo Reitor.

§ 2º - No caso de não haver inscrições para o preenchimento da(s) vaga(s), o Colegiado indicará o nome do candidato que deverá ser designado pelo Reitor.

§ 3º - Na hipótese do não preenchimento das vagas de suplência por eleição, aplicar-se-á o mesmo dispositivo da vacância para a ocupação das mesmas.

Art. 14 - No caso de vacância de membros indicados pelo Reitor, este deverá fazer nova indicação, assim que comunicado oficialmente.

Art. 15 - Considerar-se-á vacância a falta de membro titular e de suplente para o pertinente preenchimento da vaga pela suplência.

Parágrafo único - Os membros que tomarem posse pelo procedimento previsto nos artigos 13 e 14 deste Regimento possuem mandato com duração especial, que terminará na data prevista para o término do mandato dos membros substituídos.

TÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, DO FUNCIONAMENTO E REUNIÕES

CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 16 - A CPPTA terá a seguinte organização administrativa:

I - Colegiado;

II - Coordenação e

III - Secretaria Administrativa.

Art. 17 - O Colegiado é constituído pelos membros titulares da CPPTA e/ou membros suplentes quando em substituição do titular, aos quais compete:

- I - Comparecer às reuniões do Colegiado e participar de seus trabalhos, bem como das subcomissões ou grupos de trabalho para os quais tenham sido designados;
- II - Estudar e relatar, dentro dos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo Coordenador;
- III - Desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Coordenador ou pelo Colegiado;
- IV - Apresentar para apreciação do Colegiado, propostas que possibilitem a agilização dos trabalhos da Comissão;
- V - Solicitar, quando necessário, vista de processos e realizar diligências para obtenção de esclarecimentos, desde que autorizados pelo Colegiado.

Art. 18 - São atribuições do Colegiado:

- I - Propor alterações do Regimento Interno da CPPTA;
- II - Deliberar sobre questões pertinentes à CPPTA;
- III - Formalizar a destituição de seus membros, nas situações previstas no artigo 7º deste Regimento;
- IV - Elaborar, semestralmente, o calendário de reuniões ordinárias;
- V - Eleger o Coordenador e o Subcoordenador, assim como os seus substitutos na ausência ou impedimentos destes;
- VI - Promover reuniões com os servidores técnico-administrativos para discutir questões de interesse coletivo, sempre que solicitado ou se fizer necessário;
- VII - Apreciar, dentro dos prazos estabelecidos, as matérias apresentadas à Comissão;
- VIII - Requerer votação de matéria em regime de urgência;
- IX - Desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Art. 19 - São atribuições dos membros suplentes:

- I - Substituir o membro titular, quando convocado, nas suas ausências ou impedimentos, assumindo oficialmente as atribuições deste.
- II - Manter-se informado dos trabalhos e das deliberações da CPPTA com o objetivo de estar apto a substituir o membro titular, sempre que necessário.

Art. 20 - A Coordenação da CPPTA será constituída pelo Coordenador e pelo Subcoordenador, eleitos para um mandato de doze meses a partir da data da eleição, com direito a uma reeleição, consecutiva ou não, podendo, entretanto, serem substituídos a qualquer momento por decisão do Colegiado.

Art. 21 - O Coordenador e o Subcoordenador ficarão colocados à disposição da CPPTA.

§ 1º - Por decisão do Colegiado, poderá ser solicitada ao Reitor, ouvida a chefia imediata, a disponibilidade de outros membros da Comissão, por um período determinado ou durante todo o mandato.

§ 2º - Os membros colocados à disposição da CPPTA permanecerão com a Lotação na Unidade de Origem e Lotação em Exercício na CPPTA.

Art. 22 - São atribuições do Coordenador:

- I - Convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- II - Representar a CPPTA;
- III - Distribuir para exame dos membros da CPPTA, os processos e as proposições que exijam pronunciamento;
- IV - Designar subcomissões e grupos de trabalho, fixando-lhes as atribuições, respeitadas as deliberações do Colegiado;
- V - Convocar os membros suplentes para a substituição definitiva ou temporária dos titulares;
- VI - Orientar o corpo administrativo a serviço da CPPTA.

Art. 23 - São atribuições do Subcoordenador:

- I - Substituir o Coordenador na sua ausência e suceder-lhe nos casos de impedimento dispostos nos artigos 7º e 8º;
- II - Executar as atividades de coordenação que lhe forem atribuídas pelo Colegiado.

Art. 24 - A secretaria administrativa da CPPTA será estruturada de forma a prestar, no âmbito específico de sua atuação, todo o apoio necessário aos trabalhos da Comissão.

§ 1º - A composição do quadro funcional será definida pelo Colegiado e efetivada através de ato do Dirigente de Pessoal.

§ 2º - A secretaria administrativa terá um responsável - o seu secretário, que será um servidor indicado pela CPPTA e designado pelo Reitor.

Art. 25- Ao secretário da CPPTA cumpre:

I - Assistir, sempre que convocado, às reuniões do Colegiado, registrando em ata apropriada, de forma clara e sucinta, as apreciações e decisões deste;

II - Prestar esclarecimentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos quando solicitado pelos membros da CPPTA;

III - Manter os registros das atas regularmente e providenciar a divulgação das deliberações e resoluções do Colegiado, nas formas por este estabelecidas;

IV - Manter contato e prestar informações das atividades da CPPTA aos membros suplentes e aos ausentes às reuniões;

V - Zelar pelo bom funcionamento da secretaria;

VI - Receber e enviar os expedientes da CPPTA;

VII - Executar outras tarefas, pertinentes às suas atividades, que lhe forem atribuídas pelo Coordenador, pelo Subcoordenador ou pelo Colegiado.

Art. 26 - A administração da UFF proporcionará os meios, as condições materiais e o pessoal técnico-administrativo para funcionamento da CPPTA, assim como toda a infra-estrutura administrativa necessária para este fim.

CAPÍTULO II - DO FUNCIONAMENTO DA CPPTA

Art. 27 - A iniciativa das proposições à CPPTA será da Administração Superior da UFF, da entidade representativa dos servidores, do Coordenador, de qualquer um de seus membros ou de servidor técnico-administrativo através de documento escrito e protocolado.

Parágrafo único - A iniciativa das proposições de servidor técnico-administrativo deverá ser feita em grau de recurso, ou após encaminhamento prévio de algum processo administrativo.

Art. 28 - A CPPTA poderá determinar a realização de diligências e providências necessárias à elucidação de assuntos técnicos que lhe forem encaminhados, podendo solicitar a colaboração de qualquer profissional da UFF, na área competente.

§ 1º - A CPPTA poderá recorrer à administração da UFF, mediante justificativa, para obter consultoria de técnicos especializados da Instituição ou de outros órgãos públicos e/ou privados.

§ 2º - A CPPTA poderá convocar servidores para dirimir dúvidas sobre qualquer matéria que suscite esclarecimentos a esta Comissão.

§ 3º - A CPPTA terá acesso à documentação e informação de todos os órgãos da Instituição, respeitadas as de caráter sigiloso, assim definidas na legislação vigente.

Art. 29 - A CPPTA, observada a sua competência e este Regimento, poderá estabelecer normas complementares ao seu funcionamento através de Resoluções emanadas do Colegiado e que deverão ser divulgadas na Instituição.

CAPÍTULO III - DAS REUNIÕES

Art. 30 - O Colegiado da CPPTA reunir-se-á ordinariamente até duas vezes por semana e, extraordinariamente, por convocação do Coordenador ou por solicitação da maioria simples de seus membros.

§ 1º - A reunião terá início com a presença da maioria simples de seus membros.

§ 2º - O quorum será apurado no início da reunião pela assinatura dos membros no livro de presença.

§ 3º - As reuniões ordinárias serão realizadas nos dias e horários estabelecidos no calendário de reuniões da CPPTA, a ser planejado semestralmente, e a constar de Resolução específica da CPPTA.

§ 4º - É facultado ao membro suplente participar das reuniões do Colegiado, com direito a voz.

Art. 31 - Todas as votações que se fizerem necessárias deverão acontecer nas reuniões, sendo consideradas válidas quando computados os votos da maioria simples dos membros do Colegiado.

§ 1º - O processo de votação será em aberto e nominal.

§ 2º - Em caso de empate a matéria será submetida a uma nova apreciação em reunião subsequente.

Art. 32 - Serão lavradas atas de todas as reuniões e 'lque, após aprovadas, poderão ser divulgadas ou consultadas por qualquer servidor, a qualquer tempo.

TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 33 - O Colegiado em exercício escolherá 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes que deverão ter os seus mandatos prorrogados por mais 2 (dois) anos a fim de ser implantado o sistema de eleição alternada.

Art. 34 - Com a instituição da CPPTA fica vedado o funcionamento de comissão, no âmbito da UFF, com finalidades similares.

Art. 35 - Os trabalhos da CPPTA são considerados prioritários para seus membros sobre quaisquer outras atividades da Instituição, exceto convocações por parte dos Conselhos Superiores.

Art. 36 - Qualquer órgão administrativo, unidade ou local de trabalho poderá, mediante justificativa, solicitar a presença da CPPTA em reuniões, desde que com antecedência mínima de sete dias úteis.

Art. 37 - A CPPTA deverá manter a comunidade universitária informada de suas principais atividades e resoluções, através da publicação dos mesmos no Boletim Oficial da Universidade.

Art. 38 - A revisão deste Regimento deverá ser realizada por iniciativa do Colegiado da CPPTA obrigatoriamente a cada cinco anos contados a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Universitário.

Art. 39 - O presente Regimento também poderá sofrer alterações e adaptações, desde que propostas oficialmente ao Colegiado.

I - Através de documento assinado por 2/3 de seus membros;

II - Através de abaixo-assinado encaminhado pela entidade representativa dos servidores técnico-administrativos, contando com a assinatura de, pelo menos, 10% (dez por cento) do total dos servidores em exercício na Universidade.

Parágrafo único - Qualquer alteração do presente Regimento deverá ser submetida e aprovada pelo Conselho Universitário.

Art. 40 - Os casos omissos ou dúvidas na aplicação do presente Regimento serão resolvidos através dediscussões e votação no Colegiado da CPPTA.

Art. 41 - O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação pelo Conselho Universitário revogadas as disposições em contrário, notadamente a Resolução nº 145/92, do CUV.

#####

RESOLUÇÃO Nº 239/2002

EMENTA: Protocolo de Intenções a ser celebrado entre a UFF e a **Universidade Federal do Rio de Janeiro, a Universidade, a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, a Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a Universidade Estadual do Norte Fluminense e o Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 255/2002, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004957/02-14,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Protocolo de Intenções, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a *Universidade Federal do Rio de Janeiro, a Universidade, a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, a Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a Universidade Estadual do Norte Fluminense e o Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca*, objetivando estabelecer um compromisso de mútua cooperação e intercâmbio de conhecimentos técnicos, científicos e culturais entre as Instituições de Ensino Superior (IES) Públicas do Estado do Rio de Janeiro e o Governo Estadual com vistas à Implantação de Programas/Projetos que tenham como objetivo o desenvolvimento de atividades de extensão, ensino e pesquisa, que ampliem o campo de possibilidades sociais dos moradores das comunidades populares do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de dezembro de 2002.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

(republicar por ter saído incorreto no BS advindo de origem)

NORMA DE SERVIÇO 529 de 20 de Janeiro de 2003

Cria o Escritório de Transferência de
Conhecimento – Etcó e aprova seu Regimento

O REITOR da **Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando a necessidade de instrumentalizar a Universidade Federal Fluminense frente ao impacto mundial das novas tecnologias em suas múltiplas dimensões, garantindo sua autonomia através do desenvolvimento, preservação, utilização e compartilhamento do conhecimento;

Considerando a necessidade de criar mecanismos de gestão para a transferência, acompanhamento e difusão de conhecimento e tecnologia, bem como proteger o conhecimento gerado na Universidade Federal Fluminense da ação indevida de terceiros;

Considerando o disposto na Norma de Serviço 518 de 27 de julho de 2001, publicada no BS/UFF 121 de 30 de julho de 2001 – Seção IV.

R E S O L V E :

I — Criar, na estrutura do Gabinete do Reitor, o *Escritório de Transferência de Conhecimento - Etcó* da Universidade Federal Fluminense com a finalidade de dar apoio à transferência, reunião, divulgação e proteção dos ativos do conhecimento da UFF, bem como a negociação dos respectivos resultados;

II — Aprovar o Regimento do Escritório de Transferência de Conhecimento, anexo à presente Norma de Serviço;

III – Esta Norma de Serviço entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço desta Universidade.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor
#####

EDITAL**CONSULTA ELEITORAL PARA A DIREÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO**

A Comissão Eleitoral Local designada (DTS nº 01 / 03 de 13 de janeiro de 2003) para presidir os trabalhos relativos a consulta eleitoral para escolha da Direção da Faculdade de Educação, no uso de suas atribuições (Resolução 104/97 – CUV), estabelece o seguinte calendário eleitoral;

Inscrição de Candidaturas : dias 27 a 31 de janeiro de 2003
Debates entre os candidatos : dia 05/ 02 às 10:00 horas
dia 06 / 02 às 18: 00 horas
Consulta Eleitoral: dias 12 e 13 de fevereiro de 2003
Horário da consulta: das 9:00 às 20:00 horas

Prof. DALCY ANGELO FONTANIVE
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

EDITAL**CONSULTA ELEITORAL PARA A COORDENAÇÃO DO CURSO DE PEDAGOGIA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO**

A Comissão Eleitoral Local designada (DTS nº 01 / 03 de 13 de janeiro de 2003) para presidir os trabalhos relativos a consulta eleitoral para escolha da Coordenação do Curso de Pedagogia - Niterói, no uso de suas atribuições (Resolução 104/97 – CUV), estabelece o seguinte calendário eleitoral;

Inscrição de Candidaturas : dias 27 a 31 de janeiro de 2003
Debates entre os candidatos : dia 05/ 02 às 10:00 horas
dia 06 / 02 às 18: 00 horas
Consulta Eleitoral: dias 12 e 13 de fevereiro de 2003
Horário da consulta: das 9:00 às 20:00 horas.

Prof. DALCY ANGELO FONTANIVE
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

EDITAL

A Coordenação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gerenciamento de Projetos, faz saber que abrirá inscrições para o Curso de Especialização MBA – Gerenciamento de Projetos – Turma do 1º Semestre de 2003, na forma do presente edital.

1. INSCRIÇÕES:

a) Secretaria da Coordenação - Rua Passo da Pátria, 156 - 2º andar - sala 240 - Prédio novo – Escola de Engenharia - São Domingos - Niterói - Rio de Janeiro - CEP.: 24.210-240 - tel. (21) 2620.7070 ramal 310.
Horário: Das 08:00 às 21:00 horas
Prazo: de 01/02/2003 a 07/03/2003

2. DOCUMENTAÇÃO:

a) Diploma de Graduação;
b) *Curriculum Vitae*;
c) Histórico Escolar da graduação;
d) Requerimento de Inscrição (a ser preenchido no ato da inscrição);
e) Xerox da Identidade e CPF; 2 retratos 3x4.

3. NÚMERO DE VAGAS: 60 (sessenta)

4. PROCESSO DE SELEÇÃO:**4.1) Critérios:**

a) Exame do Currículo, Histórico e demais documentos
b) Entrevista com os candidatos

4.2) Período: 10/03/2003 a 12/03/2003

4.3) Investimento: 16 parcelas de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

6. INICIO DO CURSO: 15/03/2003 (Aula Inaugural) .

Prof. JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Coordenador
#####

EDITAL

A Coordenação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gerência de Riscos, faz saber que abrirá inscrições para o Curso de Especialização MBA – Gerência de Riscos – Turma do 1º Semestre de 2003, na forma do presente edital.

2. INSCRIÇÕES:

a) Secretaria da Coordenação - Rua Passo da Pátria, 156 - 2º andar - sala 240 - Prédio novo – Escola de Engenharia - São Domingos - Niterói - Rio de Janeiro - CEP.: 24.210-240 - tel. (21) 2620.7070 ramal 310.

Horário: Das 08:00 às 21:00 horas

Prazo: de 01/02/2003 a 07/03/2003

2. DOCUMENTAÇÃO:

a) Diploma de Graduação;

b) *Curriculum Vitae*;

c) Histórico Escolar da graduação;

d) Requerimento de Inscrição (a ser preenchido no ato da inscrição);

e) Xerox da Identidade e CPF; 2 retratos 3x4.

3. NÚMERO DE VAGAS: 60 (sessenta)

4. PROCESSO DE SELEÇÃO:

4.1) Critérios:

a) Exame do Currículo, Histórico e demais documentos

b) Entrevista com os candidatos

4.2) Período: 10/03/2003 a 12/03/2003

4.3) Investimento: 16 parcelas de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

6. INICIO DO CURSO: 15/03/2003 (Aula Inaugural) .

Prof. JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Coordenador
#####

EDITAL - 2003**DOUTORADO****SELEÇÃO PARA o ANO de 2003
Programa de Pós-graduação em Economia
(*STRICTO SENSU*)**

A Universidade Federal Fluminense torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para as provas de seleção do Curso de Pós-Graduação em Economia (Doutorado) de **20 de janeiro a 10 de fevereiro de 2003**. O processo seletivo será realizado no período de **18 a 27 de fevereiro de 2003**.

Informações podem ser obtidas nos seguintes locais:

**Universidade Federal Fluminense
Programa de Pós-Graduação em Economia
Rua Tiradentes, 17- Niterói – RJ**

Tels: (021) 2717-1862

(021) 2729-1404

e-mail: economia@vm.uff.br

URL: <http://www.uff.br/cpgeconomia>

Horário de funcionamento da Secretaria para Inscrições:

Segunda a sexta-feira, de 10 às 15 horas.

1. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1.1 - Cópia xerox da **Carteira de Identidade (RG)** e do **CPF**, para candidatos brasileiros, ou do **Passaporte**, para candidatos estrangeiros.

1.2 - Cópia xerox do **Diploma** ou **Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação (Mestrado)**. Caso ainda não tenha tais documentos, o candidato poderá apresentar declaração emitida pelo Coordenador, ou autoridade equivalente de seu curso, atestando a condição de provável formando, ficando a matrícula condicionada, se aprovado, à apresentação dos documentos inicialmente mencionados.

OBS: A aceitação de títulos obtida no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF deverá estar de acordo com a Resolução 18/2002 do CEP, de 20 de fevereiro de 2002

1.3 - Cópia xerox do **Histórico Escolar** da Pós-Graduação (Mestrado).

1.4 - Caso o candidato requeira isenção da prova de língua estrangeira, cópia xerox de **documento comprobatório** de conclusão do respectivo curso e/ou certificado de aprovação em exame de proficiência, emitido por instituição credenciada. Esta isenção não é automática e dependerá de parecer da Banca Examinadora, inclusive, no caso de uma língua diferente daquelas para as quais são propostas as provas, mas pertinente quanto à pesquisa a desenvolver.

- **Recibo de pagamento da taxa de inscrição** no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), efetuado na Secretaria da Pós-Graduação.

1.6 - Ficha de Inscrição preenchida (a ser obtida na própria Secretaria do Programa).

1.7 - Pré-Projeto de Tese.

1.8 - Curriculum Vitae (formato livre)

1.9- 2 (duas) cartas de recomendação.

1.10- 2 (duas) fotos 3x4.

1.11- Será facultada a inscrição pelos Correios, via SEDEX, mas a ausência de qualquer um dos documentos solicitados ou a disposição inadequada dos mesmos **desqualificará a inscrição**. Toda a documentação deverá ser encaminhada até o dia **10 de fevereiro de 2003** (data de postagem) com AR (Aviso de Recebimento)

2. DAS VAGAS

2.1- Serão oferecidas até 10 (dez) vagas para o **Doutorado, ano 2003**, distribuídas em dois conjuntos de 05 (cinco). O primeiro conjunto, para aqueles que pretendem concorrer à bolsa de estudos distribuída pelo Programa; e o segundo, para candidatos que prescindam de concorrer à bolsa de estudos distribuída pelo Programa, para bolsistas de PICD ou para aqueles que disponham de outra bolsa de tipo equivalente, incluindo bolsas resultantes de convênios e acordos internacionais.

Observações:

- 1) Todas as vagas serão disputadas igualmente por alunos brasileiros ou estrangeiros;
- 2) O número de bolsas disponíveis a cada ano depende das concessões anuais das agências de fomento, e sua distribuição depende dos critérios fixados pela Comissão de Bolsas do Programa.

3. DA BANCA EXAMINADORA

3.1 - A banca será composta por cinco professores designados pelo Colegiado da Pós-Graduação, os quais serão responsáveis pelo processo de seleção dos candidatos.

4. DA SELEÇÃO

4.1 - Os candidatos inscritos submeter-se-ão a **três fases de avaliação**, compreendendo:

1ª fase (eliminatória): Esta fase será composta de **duas provas**. A **primeira prova** versará sobre Teoria Econômica (incluindo as áreas de Teoria Macroeconômica e Teoria Microeconômica). O candidato responderá a **duas questões**, sendo **uma de cada área**, selecionadas dentre as opções oferecidas. A **segunda prova** contemplará uma escolha do candidato dentre **3 (três) áreas do conhecimento**: História do Pensamento Econômico **ou** Economia Brasileira **ou** Métodos Quantitativos em Economia. O candidato responderá a uma questão, dentre aquelas oferecidas na área escolhida.

2ª fase (eliminatória): **Exame do Pré-Projeto de Tese**, exame de dois trabalhos elaborados pelos candidatos, exame de currículo e exame de histórico escolar e cartas de apresentação.

3ª fase (eliminatória): **Entrevista** com Candidatos

Além dessas fases os candidatos deverão se submeter a uma prova escrita de inglês.

4.2 - Da primeira fase (eliminatória)

4.2.1- Prova Escrita

- A Prova escrita será realizada com base numa lista de pontos e na bibliografia mínima anexa a este Edital.
- Na avaliação da prova escrita serão valorizados a forma de construir e encaminhar a questão escolhida, o conhecimento específico de conteúdo e a capacidade de expressão escrita;
- A bibliografia anexa aos pontos será considerada como bibliografia mínima, valorizando-se as adições feitas pelo candidato.
- **Serão classificados para a segunda fase os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) na média aritmética simples das duas provas.**

4.3 – Da segunda fase (eliminatória)

- Esta fase compreenderá a análise do Pré-Projeto de Tese, dos trabalhos apresentados, do currículo, do histórico e das cartas de recomendação.
- O pré-projeto deverá ser redigido em português e ter obrigatoriamente, **de 5 a 10 páginas** digitadas em espaço 1,5, em papel modelo A4, com fonte Times New Roman 12;
- O candidato deverá explicitar o tema de pesquisa, sua relevância e viabilidade, a metodologia a ser utilizada, a bibliografia básica, um cronograma de trabalho.
- **Serão classificados para a terceira fase os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).**

4.4- Da terceira fase (eliminatória)

- A entrevista constará de arguição sobre o projeto de pesquisa e a trajetória acadêmica do candidato;
- **A entrevista tem caráter eliminatório, sendo exigida a nota mínima 7,0 (sete) para a aprovação do candidato.**

4.5 - Da prova de língua inglesa (condicional)

- Somente os candidatos aprovados nas fases anteriores farão prova de língua inglesa;
- Exigir-se-á do candidato que demonstre a sua capacidade de compreensão de leitura na língua escolhida por ocasião da inscrição, por meio da realização de resumo e de respostas, em português, a um questionário a respeito de texto selecionado pela Banca;
- Permite-se a utilização de quaisquer dicionários;
- O estudante estrangeiro ficará isento de prestar prova em sua língua materna.

4.6 - Da classificação

- Desde que o candidato seja aprovado nas três fases anteriores, a classificação final resultará da média ponderada das notas obtidas na 1ª fase (peso 2), na 2ª fase (peso 2) e na 3ª fase (peso 1)
- Se não for aprovado na prova de língua estrangeira, o candidato ficará com sua matrícula condicionada à aprovação em uma nova avaliação (na mesma língua), que deverá ser prestada até o final do 1º semestre letivo de 2003. Antes desta prova, a este candidato será facultado assistir, como ouvinte, a seminários da Pós-Graduação, desde que haja o acordo dos professores responsáveis. Não poderá, de forma alguma, porém, postular a integralização desses seminários como créditos, posteriormente.

5- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 - Havendo candidatos com a mesma nota final e idêntica classificação, far-se-á o desempate levando-se em consideração, sucessivamente, os seguintes critérios:

- 1) Melhor nota na prova escrita da 1ª fase;
- 2) Melhor nota no julgamento do Pré-Projeto de tese.
- 3) Melhor nota na entrevista;
- 4) O mais idoso.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Os candidatos deverão exhibir documentos de identidade sempre que solicitados e deverão apresentar-se com a conveniente antecedência para o início das provas;

6.2 - Os candidatos deverão exhibir, sempre que solicitados, os originais dos documentos apresentados por meio de cópias;

6.3 - Os candidatos que realizarem inscrição pelos correios deverão exhibir cópia de todo o material enviado sempre que solicitados;

6.4 - Uma vez aprovados e classificados, só poderão concorrer a bolsas de estudo distribuídas pelo Programa os candidatos que explicitamente tiverem declarado pretender fazê-lo na carta dirigida à Coordenação do Curso;

6.5 - Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta;

6.6 - Todos os casos não contemplados no presente Edital serão resolvidos pela Banca pertinente.

7.0 – DOS CASOS OMISSOS

7.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela banca examinadora.

Niterói, em 13 de Janeiro de 2003.

Profª Angela Ganem

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Economia/UFF

Prof. Jorge Nogueira de Paiva de Britto

Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia/UFF

#####

Seleção**DOUTORADO****Pontos e Bibliografia Para Realização de Provas****I) Prova de Teoria Econômica****1.1) Teoria Macroeconômica**

Pontos:

1. Consumo e Investimento
2. Demanda e Oferta de Moeda
3. Princípio da Demanda Efetiva : Keynes e Kalecki
4. Expectativas Racionais
5. Crescimento Econômico
6. Política Fiscal e política Monetária
7. Rigidez Nominal e Rigidez Real
8. Ciclos Reais de Negócios
9. Falhas de Coordenação, equilíbrios múltiplos
10. Macroeconomia Pós-Keynesiana

Bibliografia Sugerida:

- BLANCHARD, O & FISCHER, S. (1989). *Lectures on Macroeconomics*. MIT Press : CAMBRIDGE [CAPS.4 – 9]
- DAVIDSON, P. (1994). *Post Keynesian Macroeconomic Theory*. Edward Elgar : Aldershot [caps.1-6]
- HARCOURT, G. & RIACH P. (1997). *A Second Edition of the General Theory*. Routledge: Londres, Volumes 1 e 2.
- LIMA, G.T. et alli (1999). *Macroeconomia Moderna: Keynes e a Economia Contemporânea*. Campus : Rio de Janeiro.
- MANKIW, N.G. & ROMER, D. (1993). *New Keynesian Economics*. MIT Press: Cambridge, Volumes 1 e 2.
- MARGLIN, S. (1984). *Growth, Distribution and Prices*. Harvard University Press: Cambridge.
- MILLER, P. (1994). *The Rational Expectations Revolution: readings from the front line*. MIT Press: Cambridge.
- POSSAS, M.L. (1987). *Dinâmica da Economia Capitalista*. Brasiliense: São Paulo.
- ROMER, D. (1996). *Advanced Macroeconomics*. McGraw Hill [caps. 1-10]
- SOLOW, R. (2000). *Growth Theory: na exposition*. Oxford University Press, Oxford.
- VERCELLI, A & DIMITRI, N. (1992). *Macroeconomics: a survey of research strategies*. Oxford University Press: Oxford.

1.1) Teoria Microeconômica

Pontos:

1. Teoria do consumidor e da demanda
2. Teoria da Firma Neoclássica: tecnologia, produção, custos e oferta.
3. Teorias da Firma Alternativas: Teoria dos Custos de Transação e Teoria da Firma Baseada em Competências
4. Equilíbrio de Mercado e Concorrência Perfeita
5. Concorrência Imperfeita: Monopólio e Oligopólio
6. Estruturas de Mercado e Evolução de Indústrias: o modelo Estrutura-Condução-Desempenho
7. Equilíbrio Geral: trocas, produção e bem-estar.

Bibliografia Sugerida:

- CARLTON, D. E PERLOFF, J. (1994) “*Industrial Organization*”, Harper Collins
- KOUTSOYIANNIS, (1979) A “*Modern Microeconomics*”, Macmillan,
- KUPFER, D. e HASENCLEVER, L.(eds.) (2002). *Economia industrial. Fundamentos teóricos e práticos no Brasil*. Editora Campus.
- PINDYCK, R.S. e RUBINFELD, D.L. (1998), *Microeconomia*, Ed. Makron Books, Tradução da 4ª edição americana, 1999
- POSSAS, M.L. (1985)“*Estruturas de Mercado em Oligopólio*”, Ed. Hicitec
- SCHERER, F.M. e ROSS, D. (1990)“*Industrial Market Structure and Economic Performance*”
- VARIAN, H.R (1996). *Microeconomia. Princípios básicos. Uma abordagem moderna*. Ed Campus. Tradução da 4ª edição americana, 1999.
- WALDMAN, D. e JENSEN, E.J. (1998) “*Industrial organization: theory and practice*”, Addison -Wesley

II) Prova Específica de Áreas Escolhidas por Candidatos**2.1) Economia Brasileira****Pontos:**

1. Avaliação da década de 80: Inflação, Recessão, Crise do Balanço de Pagamentos, Dívida Externa e Déficit Público.
2. Política Comercial pós-1990: impactos da abertura comercial.
3. Análise do Plano Real: fundamentos teóricos e instrumentos mobilizados.
4. Reformas Estruturais: fundamentos teóricos e impactos do programa de Privatização.
5. Política Industrial e Abertura Comercial; impactos sobre a produtividade e a competitividade da indústria brasileira.
6. Inserção internacional da economia brasileira: blocos regionais e vulnerabilidade externa.
7. Instituições e Desempenho Macroeconômico no período recente.
8. Dívida pública e reforma fiscal: situação atual e perspectivas.
9. Políticas de redistribuição de renda e de combate a pobreza.

OBS: Não há sugestão de bibliografia básica.

2.2) História do Pensamento Econômico**Pontos:**

1. A ciência econômica no contexto intelectual de seu nascimento
2. O campo e o método da economia política clássica
3. A Revolução Marginalista e os desdobramentos neoclássicos no século XX.
4. Abordagens alternativas: keynesianismo; economia institucional e economia evolucionária.

OBS: Não há sugestão de bibliografia básica.

2.3) Métodos Quantitativos em Economia**Pontos:**

1. Elementos de inferência estatística, métodos de estimação e testes de hipóteses.
2. O Modelo de Regressão Linear; variáveis instrumentais e aplicações de teoria assintótica a econometria.
3. Modelo de regressão múltipla de mínimos quadrados; Modelo de regressão generalizado e Modelos lineares generalizados.
4. Heterocedasticidade; Autocorrelação e Modelo de equações simultâneas.
5. Método de Máxima Verossemelhança
6. Modelos de séries temporais: modelos clássicos, estimação e identificação.
7. Modelos que empregam observações transversais (cross-section) ao longo do tempo.
8. Modelos de dados em painel (longitudinais).

Bibliografia Sugerida:

- DAVIDSON, R. e MACKINNON, J., (1993) - Estimation and inference in econometrics, Oxford University prss,
- ENDERS, W., (1995) - Applied Econometric Time Series, New York, John Wiley & Sons,
- GOLDBERGER, A., (1991) - A course in econometrics, London, Harvard University press,
- GREENE, W., (1993) - Econometric analysis, New York. MacMillan Publ. Company,
- GUJARATI, D.N., (1995) Basic Econometrics, 3ª edição, McGraw-Hill,
- HAMILTON, J. D., (1994) - Time series analysis, Princeton University Press,
- HARVEY, A C., (1989) - Forecasting structural time series models, Cambridge University Press,
- HSIAO, C., (1986) - Analysis of panel data, Cambridge University Press,
- INTRILIGATOR, M; BODKIN, R. e HSIAO, C., (1996) - Econometric models, techniques and applications, Prentice Hall,
- KENNEDY, P., (1992) - A guide to econometrics, MIT Press,
- KMENTA, J., (1971) - Elements of econometrics, New York, Macmillan Publishing Company,
- MADDALA, G.S., (1992) - Introduction to econometrics, 2ª edição, McGraw-Hill,
- PINDICK, R. e RUBINFELD, D., (1997) - Econometric Models and Economic Forecasts, 4ª edição, McGraw-Hill,